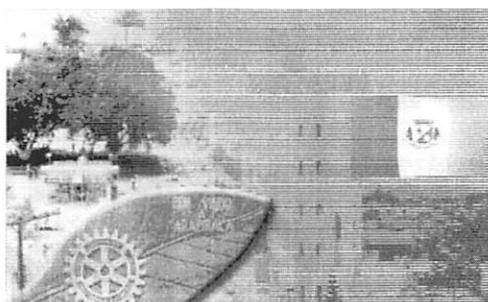




# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VERSÃO PRELIMINAR 2015-2025**



**DOCUMENTO-BASE**

**Arapiraca – AL/Maio 2015**

**A TRIÁDE DA FORMAÇÃO HUMANA: FAMÍLIA, ESCOLA  
E SOCIEDADE - PME**

**PERÍODO 2015 /  
2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Arapiraca /Al - Secretaria Municipal de Educação - **Plano Municipal de Educação**  
Arapiraca 2015

*Jib*

CELIA MARIA BARBOSA ROCHA  
**PREFEITA**

YALE FERNANDES  
**VICE- PREFEITO**

MARIA GORETE CORREIA DE QUEIROZ CARVALHO  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PATRÍCIA PEREIRA MADEIRO MAXIMIANO  
**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MARINALVA SANTOS DE OLIVEIRA  
**AVALIADORA DA SASE/MEC**

ADRIANA MIRANDA DA SILVA  
FABIANI ANDRESSA BISPO COSTA  
JOSEFA DJANIRA DE BRITO J. AMORIM  
JANE MEIRE DOS SANTOS SOUZA  
MARCONES PEREIRA NUNES MONTEIRO  
VALTENCIR FELIX BARBOSA

**COMISSÃO COORDENADORA**  
(Instituída pela Portaria/Decreto nº 14 de 06 de novembro de 2014)

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

MARIA ADJINÃ MARTINS SILVA  
MARIA GILVANEIDE AMORIM  
DEYSIANE FRANÇA M. SILVA

**CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

MARIA GORETE C. DE QUEIRÓZ CARVALHO  
MARIA GENILDA LESSA  
JURACI PEDROSA DE SOUZA  
VALTENCIR FELIX BARBOSA

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**

JOSEFA DJANIRA DE B. J. AMORIM  
MARIA APARECIDA FLORIANO  
JOSE CLEBSON DA SILVA

**CÂMARA DE ENSINO MÉDIO:**  
 ANTONIA BARBOSA PEREIRA  
 MARIA IVANILDA PEREIRA PACHECO  
 WILANY FELIX BARBOSA

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:**  
 RONALD VITAL RIOS  
 FRANK MARY ROCHA RAMOS  
 IJOANCIRA ROSA

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR:**  
 MARIA JOSÉ BRITO DE ARAUJO  
 LUCICLEIDE DA SILVA  
 MARCIUS ANTONIO DE OLIVEIRA

**CÂMARA DE GESTÃO E FINANCIAMENTO:**  
 IRACILDO LIMA DE BRITO  
 FERNANDO LUIZ DA SILVA

**CÂMARA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL:**  
 MARIA DAS GRAÇAS LISBOA  
 JURACI PINHEIRO DOS SANTOS  
 ANDRE LUIZ DA SILVA

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:**  
 MARIA APARECIDA DE AQUINO ARAUJO  
 SANDRA MARIA CAZUZA SILVA  
 NEILDA TORRES DE OLIVEIRA

**CÂMARA DIVERSIDADE, EDUCAÇÃO E TRABALHO: GÊNERO E ETNIA, CRIANÇA/ADOLESCENTE/JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**  
 IVAN JORGE DA SILVA  
 LAURINETE BASILIO SANTOS

**SECRETARIA EXECUTIVA:**  
 FABIANI ANDRESSA BISPO COSTA  
 ERIVAN ALVES DE BARROS  
 MARIA VALDERES DE SOUZA PINTO

**FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 (Instituída pelo Decreto nº 2.146/2009)

## LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Mapa Político e Administrativo de Alagoas e Suas Respectivas Micros Regiões

## LISTA DE GRÁFICOS

**Gráfico 01** - PERFIL DEMOGRÁFICO DE ARAPIRACA NOS ÚLTIMOS 47 ANOS

**Gráfico 02** POPULAÇÃO EM IDADE PRÉ-ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA (2000-2007)

**Gráfico 03** ATENDIMENTO EM CRECHE, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (2008)

**Gráfico 04** CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM NÚMERO TOTAL E ATENDIDAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA (2007)

**Gráfico 05** ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (2004 a 2008)

**Gráfico 06** Matrícula Ensino Fundamental por Dependência Administrativa, no Município.

**LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 01 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

FIGURA 02 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA EM ARAPIRACA.

FIGURA 03 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTAM A ESCOLA.

FIGURA 04 – PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COMPELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO.

FIGURA 05 – TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS QUE CONCLUÍRAM O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

FIGURA 06 – PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA NO MUNICÍPIO.

FIGURA 07 – TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LIQUIDA DO ENSINO MEDIO.

FIGURA 08 – MATRICULAS EM EDUCAÇÃO PROFISIONAL DE NIVEL MEDIO NA REDE PUBLICA .

FIGURA 09 – TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.

FIGURA 10 – TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA PÓPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.

FIGURA 11 – PERCENTUAL DE MATRICULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

FIGURA 12 – ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS.

FIGURA 13 – ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 DA ZONA RURAL.

FIGURA 14 – ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS ENTRE OS 25% MAIS POBRES.

FIGURA 15 – RAZÃO ENTRE A ESCOLARIDADE MEDIA DA POPULAÇÃO NEGRA E DA POPULAÇÃO NÃO NEGRA DE 18 A 29 ANOS.

FIGURA 16 – PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIENCIA QUE FREQUENTAM A ESCOLA.

FIGURA 17 – TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS.

FIGURA 18 – TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LIQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS.

FIGURA 19 - PERCENTUAL DE FUNÇÕES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM MESTRADO OU DOUTORADO.

FIGURA 20 - PERCENTUAL DE FUNÇÕES DOCENTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM DOUTORADO.

FIGURA 21 – PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU.

## LISTA DE TABELAS

TABELA 01 - EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

TABELA 02 ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM CRECHES, ENTRE 2004 e 2013, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

TABELA 03 TURMAS E VAGAS DISPONÍVEIS PARA 2015, NA REDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL

TABELA 04 POPULAÇÃO EM IDADE PRÉ-ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA (2000-2007)

TABELA 05 ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, DE 2009 A 2013

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CRE - Coordenadoria Regional de Educação

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

MEC - Ministério da Educação e Cultura

SEEE - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

SME - Secretaria Municipal de Educação

UNEAL - Universidade Estadual de Alagoas

UFAL - Universidade Federal de Alagoas

## SUMÁRIO

Apresentação .....	09
Introdução .....	11
1. Diagnóstico.....	14
1.1 Caracterização do Município .....	14
1.2. Educação .....	18
Aspectos Legais - .....	19
1.2.1. Educação Básica .....	
1.2.1.1. Educação Infantil .....	21
1.2.1.2. Ensino Fundamental .....	29
1.2.1.3. Ensino médio .....	39
1.2.1.4. Educação profissional .....	44
1.2.1.5. Educação de Jovens e Adultos .....	48
EJA Integrada .....	50
1.2.1.6. Educação Especial e Inclusiva .....	59
1.2.1.7. Educação em Tempo Integral .....	64
1.2.1.8. Educação do Campo .....	65
1.2.2. Educação Superior .....	67
Diversidade Educação e Trabalho .....	70
2. Valorização dos Profissionais da Educação .....	71
3. Gestão e Financiamento .....	75
4. Acompanhamento/ Monitoramento e Avaliação de PME .....	89
Referências .....	90
Anexo : Metas e Estratégicas .....	93

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação é um documento que estabelece diretrizes, metas e estratégias destacando as prioridades para a educação municipal a curto, médio e longo prazo e tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino que será oferecido pelo município nos próximos dez anos, sendo este aprovado pela Câmara Municipal tornando-se uma lei que dará condições de continuidade nas políticas educacionais municipais.

A elaboração de adequação do plano se deu por meio da participação conjunta entre o Governo e a Sociedade Civil organizada, constituindo-se em um processo de formação de aprendizagem sobre a realidade educacional do município, da concepção de educação inspiradora da ação, dos objetivos da ação e da própria razão de ser e de agir de cada participante sob a orientação da professora Marinalva Oliveira, avaliadora da Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino - SASE /MEC, iniciando todo processo de adequação do nosso PME.

A composição do documento do PME teve fundamento na Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, apresentando cada assunto com um diagnóstico específico, com dados, tabelas e quadros estatísticos, nos quais são registrados todos os documentos, levantamentos e estudos realizados.

Na fase inicial, foram analisadas as propostas apresentadas pelas Câmaras Temáticas, cada uma dentro de seu campo de atuação, resultando na compilação do documento base.

Portanto, o presente documento traz, inicialmente um breve diagnóstico da realidade educacional específica do município de Arapiraca, além das Metas e Estratégias que servirão de base para a formulação de procedimentos e práticas educativas que possibilitarão mudanças significativas no município de Arapiraca para o próximo decênio. Nesse sentido, o propósito da adequação do Plano Municipal de Educação promove o alinhamento entre o PME anterior e as políticas públicas do município para a educação do próximo decênio, ao Plano Estadual de Educação, junto as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014.

Após a formação da Comissão, realizaram-se reuniões para expor a metodologia, os fundamentos norteadores e o cronograma dos trabalhos com os responsáveis pelo processo.

A Comissão Técnica após análise dos dados teve a responsabilidade de compilar os dados para a elaboração do Documento Base e propor redação do Projeto de Lei a ser encaminhado ao Fórum Municipal de Educação;

- A Comissão atualizou o diagnóstico do PME - 2003/2013, a fim de retratar a situação educacional do município com relação aos níveis e modalidades de Ensino, aos profissionais da educação básica, a gestão democrática e ao financiamento da educação;

- Com base nesses diagnósticos, foram elaboradas metas e estratégias do PME, alinhadas ao PEE e PNE, considerando as especificidades locais;
- A Comissão Coordenadora analisou os documentos com a responsabilidade de validar e coordenar o processo de consulta pública;
- O Fórum Municipal tem a incumbência de analisar o documento base e organizar a conferência municipal;
- O Fórum Municipal de Educação irá acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação a partir da aprovação e sanção pelo poder legislativo.

O Plano Municipal de Educação, através da participação efetiva dos poderes executivo e legislativo e da co-responsabilidade de toda a sociedade no processo de implementação das diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação de Arapiraca, norteará as ações educacionais do município para o decênio 2015- 2025, visando à melhoria da qualidade da educação.

Pensar educação é enveredar por muitos caminhos em busca de resultados, é uma mistura de sonho e ação que nem sempre são compreendidos, mas precisam ser realizados e compartilhados com a sociedade

A elaboração do PME de Arapiraca provocou um verdadeiro movimento social colaborativo de co responsabilidade na área da educação validando os sonhos dos educadores,garantindo os direitos e definindo os deveres.

Nesse contexto todos os seguimentos foram convidados a participar do importante planejamento educacional do município. A elaboração do plano Municipal de Educação em sua dinâmica de construção provocou um sentimento de pertencimento nas definições dos objetivos e metas para os dez anos de vigência do plano.

No processo foi possível perceber, a possibilidade de dar certo, visto ser uma construção coletiva e democrática.

Externo a todos que contribuíram com seus posicionamentos, direcionamentos e estudos, o meu agradecimento! É o nosso legado que precisa ser vivenciado e acompanhado para que possamos ter uma educação viva e atuante e consequentemente dias melhores na tríade da formação humana a família, escola e sociedade.

Maria Gorete C. de Carvalho Queiroz

Secretária Municipal de Educação



## INTRODUÇÃO

O município de Arapiraca, a partir da aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, iniciou processo de adequação do seu Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.840/2012, de 09 de maio de 2012, com o objetivo de alinhá-lo ao Plano Estadual e ao Plano Nacional de Educação.

A partir da aprovação do Plano Nacional de Educação, ficou estabelecido no artigo oitavo, que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE”. O Plano Nacional de Educação, estabelece como diretrizes para a educação nacional:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014).

## OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação está em consonância com os objetivos da população embora deva transcender à perspectiva de um governo, apresentado os objetivos do PME para o Município estão apresentados da seguinte forma:

- I. Garantir às crianças, à juventude e a pessoas adultas e idosas, boas condições de acesso e permanência nas etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II. Melhorar a qualidade da educação, especialmente da Rede Municipal de Ensino, investindo-se prioritariamente na formação continuada dos educadores e educadoras;
- III. Assegurar a efetiva aprendizagem dos/das estudantes envolvendo o domínio dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo e cultural;
- IV. Promover a atuação de uma gestão escolar democrática e participativa;
- V. Implantar uma proposta curricular unificada para toda a rede de ensino, adequando o currículo escolar às especificidades locais, contemplando novos paradigmas e saberes da sociedade atual;

- VI. Implementar ações continuadas em prol do desenvolvimento equilibrado para uma sociedade sustentável e saudável;
- VII. Valorizar o/a profissional da educação da Rede Municipal de Ensino, investindo na sua formação continuada, com melhoria nas condições de serviço e salário;
- VIII. Estreitar o relacionamento entre escola e família, mediante aprimoramento de mecanismos de participação e envolvimento nas ações curriculares da escola;
- IX. Valorizar a educação do campo com incentivos de melhoria do acesso e permanência na escola, favorecendo oportunidades de ascensão social no próprio meio;
- X. Fortalecer na Secretaria Municipal de Educação, setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, que trabalha com educação em direitos humanos, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros/as, de mulheres,) objetivando alcançar uma educação não discriminatória;
- XI. Assegurar o atendimento escolar aos/às estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens Adultos/as, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado.

Por fim, é importante ressaltar que ter um Plano Municipal de Educação, implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação das desigualdades. O tema principal que idealizou este Plano foi: A TRIÁDE DA FORMAÇÃO HUMANA: FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE, por entenderemos que a educação não se faz sozinha e que a participação de todos no processo educacional é primordial para que consigamos alcançar toda metas e estratégias colocadas para este fim educação de qualidade.

As Metas e Estratégias desse plano conduzem o município à erradicação do analfabetismo, à universalização do atendimento escolar dos 4 aos 17 anos, ao atendimento da demanda manifesta de 6 meses a 3 anos, a melhoria da qualidade do ensino. Portanto, as metas são orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência, as desigualdades educacionais com foco nas especificidades da nossa população, a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das dinâmicas locais e ao pleno exercício da cidadania.

## 1. DIAGNÓSTICO

### 1.1 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Segundo dados oficiais do Governo do Estado de Alagoas, o início da povoação começou a surgir em 1848 nas terras pertencentes ao Sr. Marinho Falcão, que as vendeu a Amaro da Silva Valente. Manoel André Correia, procedente de Cacimbinhas e que era genro de Amaro da Silva Valente, motivado por aborrecimento com o sogro e pelo pequeno rendimento que vinha tendo no plantio de mandioca, resolveu procurar novo local para fixar residência, se bem que nas terras de Amaro Valente. Manoel André Correia, que era também exímio caçador, depois de hospedar-se em casa de um seu cunhado, João de Deus, na localidade denominada Mangabeira, penetrou nas matas virgens, abrindo picadas. Após longos dias de trabalho e perigos, alcançou uma planície onde resolveu parar. Verificou que ali havia madeiras em abundância, sobressaindo entre todas as arapiracas. Em baixo de uma frondosa arapiraca fez acampamento e aí permaneceu vários dias, enquanto construía habitação para sua família. Desde essa época Arapiraca conservou seu nome. A povoação que então se iniciou tinha quase todos os seus habitantes ligados entre si por laços de parentesco. Em 1855, vítima de uma epidemia de cólera morreu a esposa de Manoel André, o qual prometeu construir uma igreja sobre sua sepultura, o que se tornou realidade em 1864, ficando a mesma sob o orago de Nossa Senhora do Bom Conselho. Primitivamente, como distrito, esteve Arapiraca sob a jurisdição de Penedo, Porto Real do Colégio, São Brás e Limoeiro, sucessivamente. Foi elevada a categoria de município pela Lei nº 1.009, de 30 de maio de 1924. Constituiu-se de territórios desmembrados dos municípios de Palmeira dos Índios, Porto Real do Colégio, São Brás, Traipú e do antigo distrito de Arapiraca, pertencente ao município de Limoeiro.



O município de Arapiraca está situado no agreste do Estado de Alagoas, sendo considerado uma cidade polo, com referencial em gestão de políticas públicas e de desenvolvimento urbano-ambiental, para onde convergem munícipes de outras regiões, atraídos pelas relações comerciais e serviços, envolvendo cerca de 30 municípios do agreste e do semiárido, como se pode observar no mapa a seguir:

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito do texto.

## Mapa 1 – Mapa Político e Administrativo de Alagoas e Suas Respectivas Micros Regiões



Além do mais, Arapiraca encontra-se estrategicamente situada no centro geográfico do Estado de Alagoas, o que favorece mais ainda a sua posição de polo de atração, a meio caminho entre o sertão e o litoral.

A economia de Arapiraca fundamenta-se em atividades agropecuárias, com destaque para a agricultura e para a prestação de serviços. Costuma-se dizer que a reforma agrária aconteceu naturalmente no município, porque ele possui uma estrutura fundiária bem particular, qual seja: a de caracterizar-se pela predominância de minifúndios, com 98% das propriedades agrícolas tendo até 60 hectares, representando ainda 50% do total da área cultivada.

Os dados da tabela a seguir mostram que o quadro demográfico de Arapiraca não difere do nacional onde, entre os anos de 1960 e 2010, predominava a população rural, ocorrendo posteriormente uma inversão da ocupação territorial, com esvaziamento do campo, passando a população urbana a predominar no município<sup>1</sup>.

**TABELA 01 - EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
ARAPIRACA**

Município	1960	1970	1980	1991	1996	2000	2007	2010
-----------	------	------	------	------	------	------	------	------

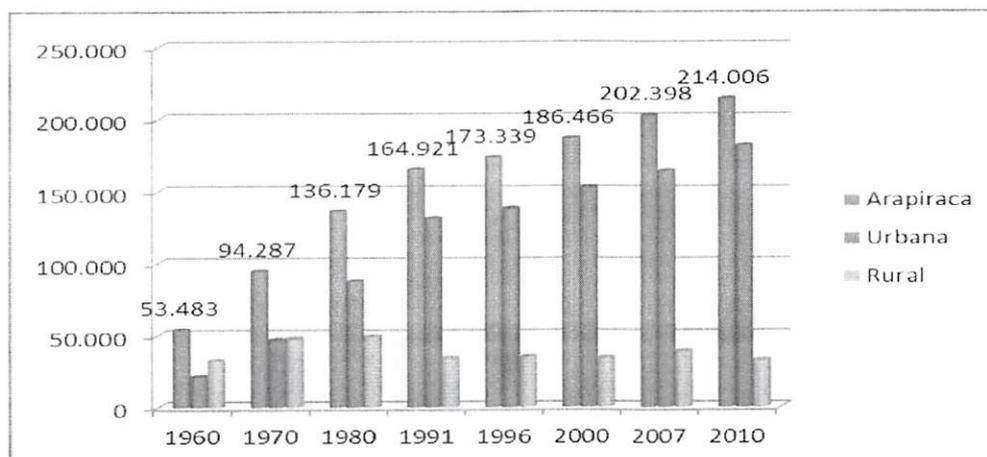
1

Arapiraca	53.483	94.287	136.179	164.921	173.339	186.466	202.398	214.006
Urbana	21.149	46.549	87.175	130.963	138.243	152.354	163.708	181.481
Rural	32.334	47.738	49.004	33.958	35.096	34.112	38.690	32.525

Fonte: Diagnóstico do Plano Diretor Municipal de Arapiraca (2005) / Censo IBGE 2000 e 2010.

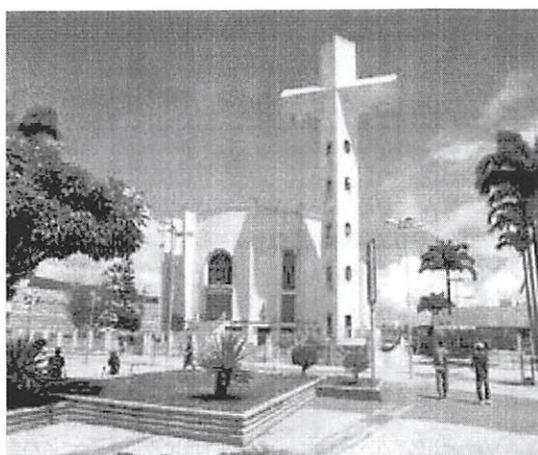
Os dados acima, projetados num gráfico que torna mais fácil perceber o perfil de ocupação do espaço, assim se apresenta:

### GRÁFICO 01 – PERFIL DEMOGRÁFICO DE ARAPIRACA NOS ÚLTIMOS 47 ANOS



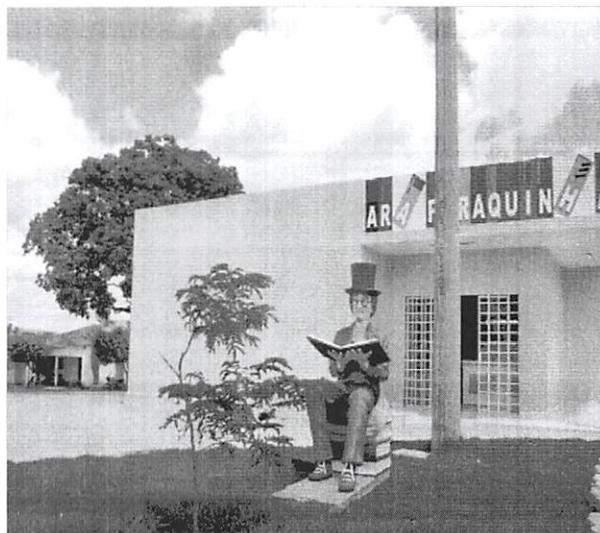
Fonte: Diagnóstico do Plano Diretor Municipal de Arapiraca (2005) / Censo IBGE 2000 e 2007.

Acredita-se que o processo de migração do campo para a cidade, ocorrido pela queda da cultura fumageira, que provoca uma inversão do quantitativo populacional campo/cidade do final da década de 1970 para cá, a falta de oferta de emprego na região, aliado a outros fatores sociais e econômicos, tenham contribuído para o adensamento urbano e início da favelização e pobreza, sobretudo do principal núcleo urbano do município, que é a cidade de Arapiraca.



Segundo o IBGE, em 2007, o município de Arapiraca contava com uma população residente de 202.398 habitantes, sendo 163.708 na área urbana e 38.690 na área rural, com uma taxa de urbanização de 80,88% e de 19,12% de população rural, sendo essa configuração populacional de natureza predominantemente urbana superior à média do estado de Alagoas como um todo, no entanto a população estimada em 2014 é de 229.329 no entanto a população do município constada oficial-

mente no IBGE de 2010 é de 214.006 habitantes. A taxa de analfabetismo é de 14,80% na população de 10 a 15 anos e de 30,40% acima de 15 anos, perfazendo um total de 45,20% de analfabetos. Como a Constituição Federal de 1988, a LDB/96 e os Planos Nacional e Estadual de Educação garantem a educação como direito de todo cidadão e de toda cidadã, um percentual de subescolarização como o encontrado em Arapiraca não deixa a desejar do que a realidade alagoana, no seu conjunto. Pois, para essa conjuntura social e educacional apenas esboçada que este PME se destina e é sobre essa realidade que ele deve atuar (ROMÃO, 2008).



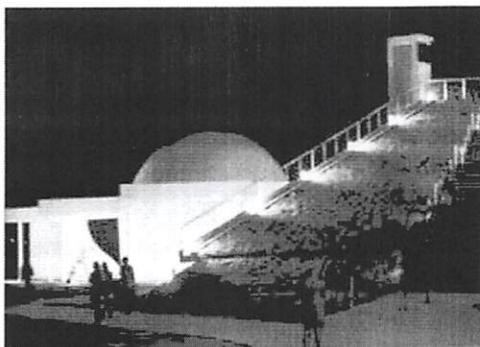
## 1.2 - EDUCAÇÃO

O Município de Arapiraca oferece Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental, Ensino para Jovens e Adultos e Educação Especial e alguns programas como: Programa de Olho no Futuro, Programa Ouvindo Bem Apreendendo Melhor, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Formação em Educação Ambiental, Programa de Educação inclusiva e Direito a Diversidade, Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Projeto FICAI (Ficha de comunicação de alunos infrequentes), Formação Continuada em Serviço (Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Gestão da Aprendizagem Escolar - GESTAR II, Pró-Letramento e Fortalecimento da Equipe Escolar e novos rumos da avaliação.

A 5ª CRE – Coordenadoria de Ensino Estadual oferece suporte educacional para mais 09 municípios circunvizinhos da região: Coité do Nóia, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Craíbas, Traipú, São Sebastião, Feira Grande, Taquarana e Limoeiro de Anadia. Segundo dados fornecidos pela Coordenação Regional de Ensino - 5ª CRE, o município de Arapiraca possui 16 escolas de ensino médio implantadas com recursos do Governo Estadual. Já o Ensino Superior é assumido pelo Estado e União, através da UNEAL- Universidade Estadual de Alagoas, e da UFAL – Universidade Federal de Alagoas. Em termos de Ensino Superior Privado, o município possui atualmente: FEJAL/CESMAC – Fundação Educacional Jaime de Alta Vila/Centro de Ensino Superior de Maceió, CESAMA – Centro de Ensino

Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca, UNOPAR – Universidade do Norte do Paraná (Ensino à Distância), IESC – Instituto de Ensino Superior Santa Cecília e UMBRA – Universidade Metodista do Brasil (Ensino à Distância), que oferecem diversos cursos.

A Educação Básica constitui o primeiro nível de educação escolar brasileira e está organizada em 3 etapas: Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos), Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos) e Ensino Médio (15 a 17 anos).



Considerando as especificidades, o município oferece as seguintes modalidades de ensino: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escola Quilombola e Educação Escolar do Campo. Para o atendimento da demanda, o município oferta ainda a Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, com a pretensão de ampliação em todas as etapas da Educação Básica.

### 1.3 ASPECTOS LEGAIS

A elaboração do PME de Arapiraca teve como princípios legais a Constituição Federal, em seu artigo 214, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96, em seu Art.9, inciso I e Art. 11, inciso I, a Lei nº 13.005 de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico Único do município conforme as Leis 1.782 e 2008/98.

Em seu artigo 214, a Constituição Federal de 1988 determina que a União elabore para o período de dez anos o PNE, que se constituirá de objetivos, metas e estratégias em articulação com as demais esferas federativas, buscando a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do País, estabelecimento de meta e aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

No que se refere à Educação, a Constituição Federal de 1988 estabelece gratuidade da educação básica do 0 aos 17 anos e também a obrigatoriedade dos 4 ao 17 anos, garantindo a mesma gratuidade para os que não tiveram acesso na idade própria de acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009.

A Constituição Estabelece que os Estados e o Distrito Federal devam atuar prioritariamente no Ensino Fundamental (6 a 14 anos) e Médio (14 a 17 anos) e os

Municípios priorizarão a Educação Infantil (0 a 5 anos) e o Fundamental (6 a 14 anos).

A Constituição também define que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino, objetivando assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Nesse sentido, o município de Arapiraca criou o Sistema Municipal de Ensino, (Lei nº 1270/2000) o qual compreende a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, (Lei nº 1271/2000) as instituições de ensino fundamental e infantil, mantidas pelo poder público municipal, e as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

A elaboração do PNE está regulamentada na LDB – Lei 9394/96, no capítulo que se refere à Organização da Educação Nacional, o qual determina (inciso I do artigo 9º) que a União incumbir-se-á de elaborar o PNE, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE com vigência de 10 anos, a partir de sua publicação trouxe, aos municípios e estado, em seu artigo 8º a obrigatoriedade de:

*[...] elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contado da publicação desta (BRASIL, 2014).*

O município de Arapiraca, tendo um plano municipal vigente (Lei 2.840/2012), na data de aprovação do PNE, segue as determinações da legislação e procede à adequação dele.

O Plano Municipal Educação se constituirá em um conjunto integrado e articulado de metas e estratégias, na promoção de políticas públicas de curto, médio e longo prazo, promovendo, cada vez mais, a melhoria da qualidade da Educação em todos os níveis e modalidades de ensino em Arapiraca.

#### 1.4 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é um direito das crianças de 0 a 5 anos garantido na Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e que, na LDB - Lei 9.394/96, passa a ser tratada como a primeira etapa da Educação Básica. Ela tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, contemplando a ação da família e da comunidade.

No Brasil, a educação das crianças menores de 7 anos tem uma história de cento e cinquenta anos. Seu crescimento, no entanto, deu-se principalmente a partir dos anos 70 do século XX e foi mais acelerado até 1993. Em 1998, estava presente em 5.320 Municípios, que correspondem a 96,6% do total. A mobilização de organizações da sociedade civil, decisões políticas e programas governamentais têm sido meios eficazes de expansão das matrículas e de aumento da consciência social sobre o direito, a importância e a necessidade da educação infantil. Essa é

uma oferta educacional, porém, proporcionalmente muito limitada, mesmo nos anos recentes.

Como forma de garantir o direito das crianças, todas as autorizações de criação e funcionamento dos estabelecimentos públicos, privados e comunitários, relacionados à Educação Infantil, no município, precisam passar pelo Conselho Municipal de Educação. Os processos são analisados a partir da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 270/2000. e das Resoluções nº 009/2004 e nº 003/2011 do Conselho Municipal de Educação CME. Essa legislação prevê adequadas condições de infraestrutura, profissionais habilitados, propostas pedagógicas e formação continuada nos estabelecimentos de ensino que atendem essa etapa de Educação Básica

O compromisso de oferecer acesso à Educação Infantil se consolidou mais a partir da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 (que altera a Lei nº 9394/1996), a qual torna obrigatório o ensino de 4 a 17 anos.

Essa etapa inicial da educação básica atende crianças de zero a cinco anos de idade. Na primeira fase de desenvolvimento, de zero a três anos, as crianças são atendidas nas creches ou instituições equivalentes. A partir dos quatro anos frequentam a pré-escola. Assim, o município deve, progressivamente, oferecer e ampliar o atendimento da Educação Infantil para as crianças de 0 a 5 anos em creches e pré-escola, a fim de que os alunos nessa faixa etária tenham suas necessidades de atendimento educacional, de bem-estar social e desenvolvimentos atendidos.

Observa-se, a partir dos dados do Censo Escolar (Tabela 3), um aumento gradual no número de matrículas na Educação Infantil no período de 2009 a 2013, consolidando essa etapa da Educação Básica.

Diante do exposto, é importante analisar os dois componentes da meta 1 do Plano Nacional de Educação, separado as faixas etárias de 4 a 5, anos e de 0 a 3, porque há dois componentes tratados diferentemente. O componente 1 “universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” é de universalização. Ou seja, por força da lei todas as crianças classificadas nessa faixa etária devem estar matriculadas na pré-escola até o ano supracitado, independente do percentual de atendimento atual.

O diagnóstico realizado em 2013 mostra que o atendimento em creches aumentou apenas para 14.76% no município de Arapiraca (ASPLA/NDI). A realidade do município quanto ao atendimento de crianças de 2004 a 2013 é exatamente o que se apresenta a seguir

TABELA 2 – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM CRECHES, ENTRE 2004 e 2013, NO MUNICÍPIO.

ANOS	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
2004	0	581	161	742

<b>A TRIÁDE DA FORMAÇÃO HUMANA: FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE - PME</b>	<b>PERÍODO 2015 / 2025</b>
---	--------------------------------

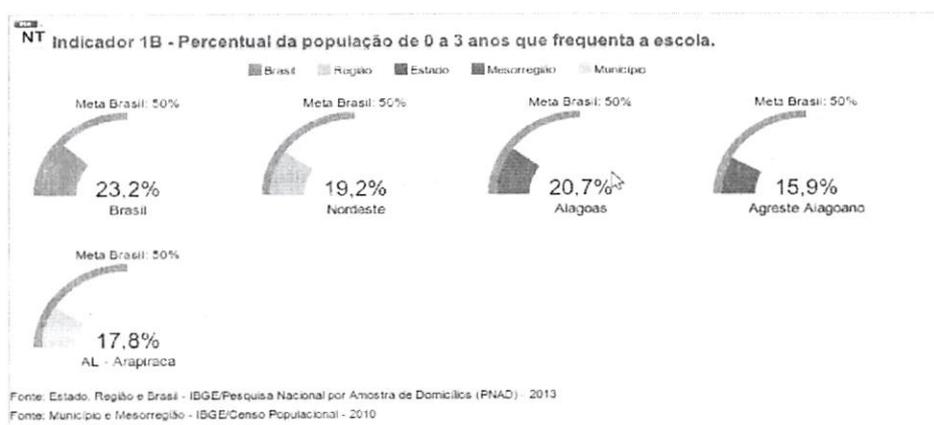
2005	0	434	175	609
2006	0	531	125	656
2007	0	586	229	815
2008	0	773	434	1.207
2009	0	727		
2010	0	804	311	1115
2011	0	938	289	1227
2012	0	1296	619	1915
2013	0	1454	608	2062

FONTE MEC/SIMEC <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>  
<http://www.qedu.org.br/cidade/3843-arapiraca/censo-escolar>

Com relação ao percentual de alunos atendidos, na faixa etária de 0 a 5 anos, dados apresentados nas Figuras 1 e 2 demonstram o percentual de atendimento dessa faixa etária, possibilitando relacionar com o cenário estadual e nacional.

O componente “ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender , no mínimo 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse PNE” não exige a universalização do atendimento. Os percentuais da população classificada nessa faixa etária e que frequenta a escola/creche podem ser constatados nos gráficos abaixo:

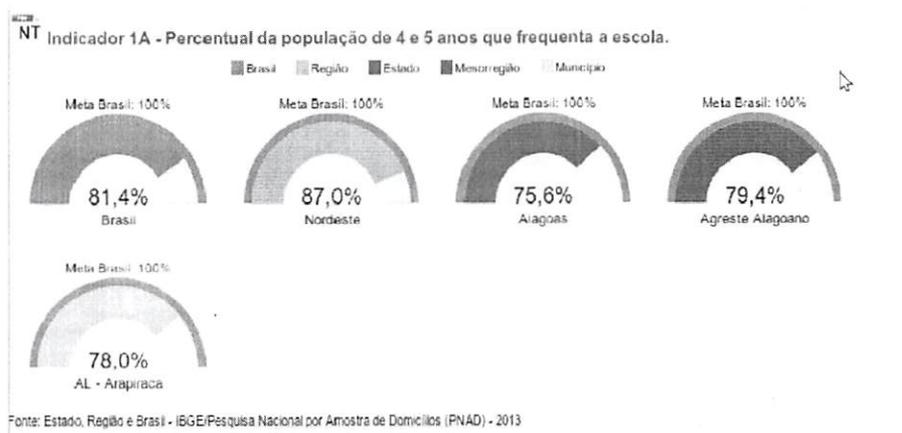
**FIGURA 01: PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.**



Analisando-se os percentuais que constituem os gráficos do Indicador 1B, é possível constatar que o município de Arapiraca apresenta percentuais com um déficit de atendimento bastante acentuado. Há necessidade então de planejamento educacional com vistas a ampliar a oferta da Educação Infantil e ampliar o número de salas que acompanhe o mesmo ritmo de crescimento demográfico da região, no que diz respeito às crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, existe uma demanda

escolar potencial reprimida, que necessita se matricular, mas infelizmente ficam fora da escola, primeiro pelo fato de Arapiraca não dispor de creche em quantidades suficientes e segundo pelo fato das escolas não terem espaços adequados e nem suficientes para atender toda a demanda da educação infantil.

**FIGURA 02 : PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 NOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA EM ARAPIRACA.**



Como se pode perceber ao analisar o Indicador 1A, 78,0% das crianças classificadas na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos do município de Arapiraca estão frequentando a escola. Comparando a realidade apresentada por Arapiraca com os percentuais apresentados pelo Brasil, Nordeste, Alagoas, percebemos que ainda existe um percentual 22,0% de crianças que precisam ter acesso à pré-escola

**TABELA 03: TURMAS E VAGAS DISPONÍVEIS PARA 2015, NA REDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**

FAIXA ETARIA	Nº DE TURMAS	Nº DE VAGAS	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	VAGAS DISPONÍVEIS
0 A 3 ANOS	91	1.500	1500	0
4 A 5 ANOS	188	3.688	3.688	0
TOTAL	279	5.188	5.188	0

Fonte: SME/Arapiraca/Assessoria de Planejamento/2015

Observando-se os dados referentes ao atendimento da população de 0 a 3 anos verifica-se que o município está distante do que determina a meta nacional, atendendo atualmente a .17,8.% dessa população em creches. No que se refere à universalização da Educação Infantil na pré-escola crianças de 4 e 5 anos, os

números também estão próximos ao que determina a meta, alcançando um total de 78,0 % de crianças matriculadas. Nessa análise, cabe destacar que não há oferta de vagas para essas etapas da Educação Básica na rede municipal, conforme os dados apresentados na Tabela 03.

Mesmo faltando pouco para a universalização da educação dos alunos de 4 a 5 anos, o prazo reduzido para que os governos municipais cumpram sua atribuição constitucional – até 2016 – gera preocupação, uma vez que são necessários planejamento e investimentos adequados para que essa faixa etária seja atendida em estruturas e equipamentos, com profissionais qualificados e projeto pedagógico consistente.

O artigo 29 da LDB estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade. Segundo as normas legais hoje em vigor, as creches atenderão crianças de zero a três anos, ficando a faixa de 4 a 5 para a pré-escola, devendo ser adotados objetivos educacionais, os quais as fazem instituições de educação.

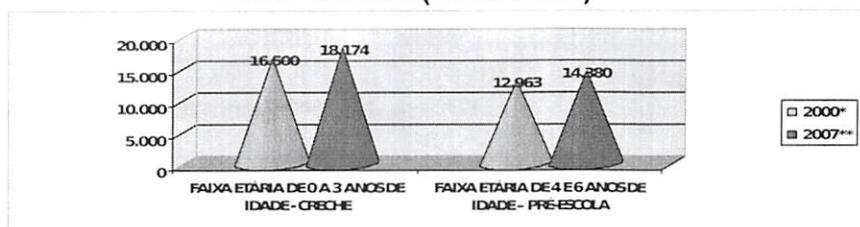
Essa natureza pedagógica da educação infantil é ainda mais reforçada e tornada precisa pelas Diretrizes Curriculares Nacionais/DCNs emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Essa determinação segue a melhor pedagogia, porque é nessa idade, precisamente, que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e sobre o desenvolvimento da criança. Portanto, de posse da situação de atendimento educacional para essa faixa etária e também da demanda, o poder público deve realizar um esforço de ampliação da oferta e de expansão das unidades de educação infantil

TABELA 03 – POPULAÇÃO EM IDADE PRÉ-ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA (2000-2007)

ANOS	FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE – CRECHE	FAIXA ETÁRIA DE 4 E 6 ANOS DE IDADE – PRÉ-ESCOLA	TOTAL
2000*	16.500	12.963	29.463
2007**	18.174	14.380	32.554
EVOLUÇÃO	(+)10,14 %	(+) 10,93 %	(+) 10,49 %

Fonte: \*IBGE/ \*\*POPULAÇÃO ESTIMADA 2007 - IBGE/MAPA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2007-2008 (FUNDAÇÃO ABRINQ)

GRÁFICO 3 – POPULAÇÃO EM IDADE PRÉ-ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA (2000-2007)



Fonte: \*IBGE/ \*\*POPULAÇÃO ESTIMADA

Já o levantamento referente aos últimos cinco anos quanto ao atendimento de crianças em creches e pré-escola da rede municipal de ensino em Arapiraca mostra que, se houve um aumento de crianças atendidas, este aumento foi insignificante: diante de uma população infantil de aproximadamente 32.554 crianças (IBGE, 2007), apenas 4.278 crianças (ASPLA/NDI) foram matriculadas nas instituições de ensino do município, representando, assim, esse dado, um percentual de 13,14% do universo de crianças em idade pré-escolar, enquanto que a meta do Plano Nacional de Educação/PNE é a de ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender 30% da população de até 03 anos de idade e 60% da população de 04 a 06 anos até 2013 – até daqui a um ano, portanto.

Os dados abaixo, referentes ao ano de 2010, quando olhados de forma proporcional, no que tange às responsabilidades pelo atendimento, apresentam a configuração que segue:

#### CRIANÇAS E JOVENS FORA DA ESCOLA - SEGUNDO DADOS DO IBGE 2010-

- CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS..... 1.607
- CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS .....791
- CRIANÇAS DE 11 A 14 ANOS .....737
- JOVENS DE 15 A 17 ANOS .....2.768

Sexo	
Masculino: 50.8%	Feminino: 49.2%
Cor / raça	
Branco: 29.7%	Negro: 70.3%
Localização	
Rural: 20.7%	Urbana: 79.3%
Nível de instrução dos responsáveis	
Sem instrução e fundamental incompleto: 78.2%	
Fundamental completo e médio incompleto: 12.6%	
Médio completo ou superior: 9.2%	
Renda média domiciliar	
Até 1/2 salário mínimo: 79.6%	
De 1/2 a 1 salário mínimo: 16.0%	
Mais de 1 salário mínimo: 4.4%	

FONTE: IBGE 2010

#### GRÁFICO 4 – ATENDIMENTO EM CRECHE, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (2008)



Fonte: ASPLA/NDI

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

No que pese o percentual majoritário de atendimento pelo Poder Público Municipal, inclusive ampliado, em 2008, de 815 para 1.207 crianças, essa vantagem se anula, como vimos, quando se considera que ainda há milhares de crianças por atender, como pode ser observado pelo gráfico a seguir, referente a 2007:

GRÁFICO 5 – CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM NÚMERO TOTAL E ATENDIDAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA (2007)



Fonte: ASPLA/NDI

Se, por outro lado, considerarmos o atendimento de crianças de 4 a 6 anos, por dependência administrativa, teremos o perfil de atendimento que pode ser assim configurado em números absolutos:

TABELA 04 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, DE 2009 A 2013.

ANOS	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
2004	110	2.187	1.222	3.519
2005	124	2.086	1.204	3.414
2006	133	2.528	1.485	4.146
2007	126	2.447	890	3.463
2008	0	2.494	1.105	3.599
2009	0	3.387	2.399	5786
2010	0	4.197	3.213	7410
2011	0	4.433	3.436	7869
2012	0	5.461	3.619	9080
2013	0	5.136	3.675	8811

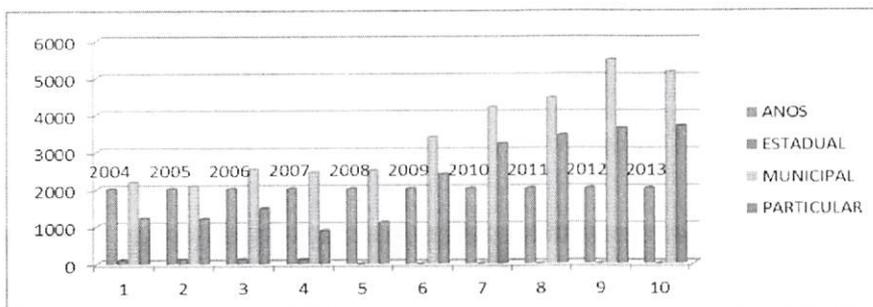
Fonte: SME - CENSO INICIAL

Os dados acima para o ano de 2004 a 2013, quando considerados de forma relativa, apresentam a seguinte proporção por dependência administrativa:

TABELA 5 – ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (2004 a 2008)

*cl*

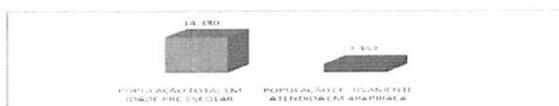
*JK*



Fonte: Fonte: SME - CENSO INICIAL

A mesma leitura feita para o atendimento em creches cabe aqui para a pré-escola: ainda que o município tenha a primazia no atendimento, quando confrontados os números totais com a população em faixa etária pré-escolar no município, deparamo-nos com o seguinte GRÁFICO:

### GRÁFICO 7 – CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS EM NÚMERO TOTAL E ATENDIDAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA (2007)



Fonte: ASPLA/NDI

Aqui, considerado o ano de 2007, pela possibilidade do comparativo entre população total e população atendida, vale assinalar que, do mesmo modo como ocorreu na creche, que, entre 2007 e 2008, teve uma pequena ampliação, em números totais, de 586 para 773, na pré-escola, de um ano para o outro, o crescimento foi de apenas 136 crianças – indo de 3.463 para 3.599 -, num montante de baixa expressão quando levados em conta os que ainda ficam fora da educação infantil no município.

Finalmente, em relação à infraestrutura dos estabelecimentos de ensino de Educação Infantil em Arapiraca, importa afirmar que, em sua maioria, eles não atendem às exigências da legislação, apresentando, por exemplo, salas pequenas, sem ventilação, sem parque infantil, sem espaço para que se possa dinamizar as aulas, sendo as crianças, assim, privadas de realizar atividades que possibilitem um bom desenvolvimento cognitivo e psicomotor que, nesta faixa etária, são de fundamental importância, além de prescritos por lei.

## 1.5 - ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, é obrigatório e gratuito. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira, inclusive aos que não tiveram acesso, em idade própria, de acordo com o artigo 208, Inciso I da Constituição Federal Brasileira. A população dessa Etapa da Educação Básica compreende a faixa etária de 6 a 14 anos. O artigo 32, da LDB - Lei 9394/96-

determina que o ensino fundamental tenha por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

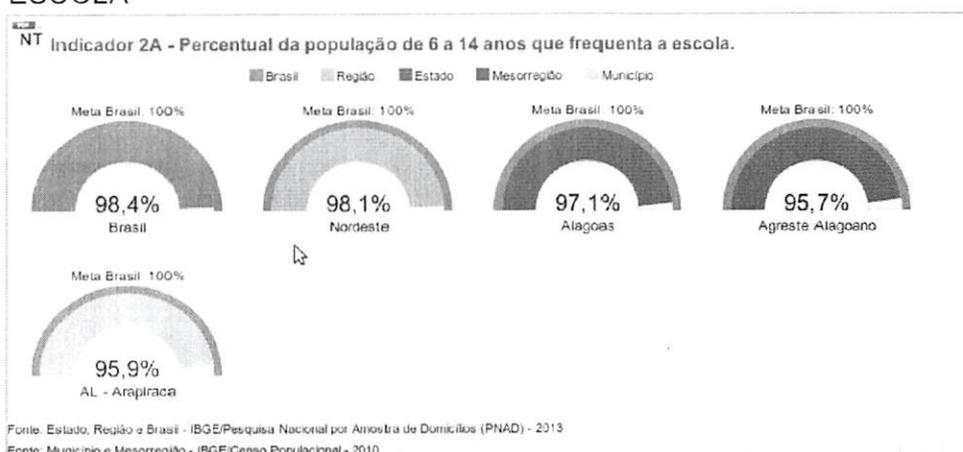
*I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*

*II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*

*III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*

*IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.*

FIGURA 03 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



A Figura 3 demonstra que o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola em Arapiraca é de 95,5 %, índice próximo da universalização dessa etapa de ensino, conforme determina a meta 02 do PNE, sendo possível fazer um comparativo desse atendimento com o Brasil, Região Nordeste e Alagoas.

Estes percentuais evidenciam que está bastante próxima a universalização do atendimento da população de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental no município de Arapiraca. Por esses dados, observa-se que o percentual atingido por Arapiraca encontra-se de próximo com o percentual atingido pelo Nordeste e o Brasil. No entanto, é preciso considerar que ainda existem 4,1% de alunos fora da escola nessa faixa etária. Estima-se que esse índice corresponda àqueles que estão em situação de maior vulnerabilidade social.

Com a ampliação da oferta do ensino fundamental público, que vem se dando já desde o início da década de 1970, com a Lei 5.692/71, quando primário e ginásio se fundiram no antigo 1º Grau, a sociedade brasileira vem exigindo, cada vez mais, acesso e permanência com sucesso numa escola que seja mais eficiente e empreendedora e que, assim, consiga preparar os indivíduos a participarem ativamente dos problemas e soluções que enfrentam na sociedade.

Diante das exigências da Constituição Federal, da LDBEN e das Leis Federais e Estaduais que instituem, respectivamente, o PNE e o PEE, o acesso ao

ensino fundamental em Arapiraca está em grande parte resolvido, como se pode ver pelos dados da tabela a seguir:

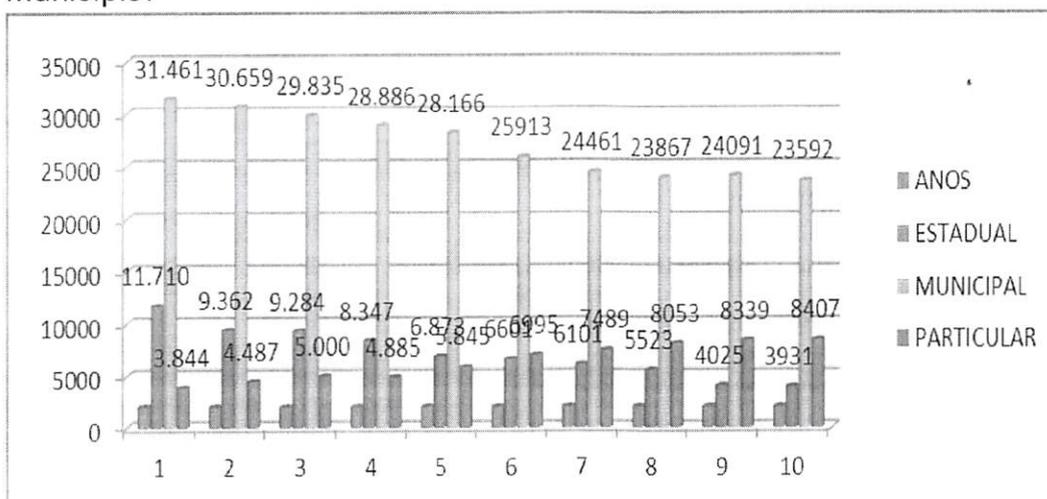
Tabela 7: Matrícula Ensino Fundamental por Dependência Administrativa, no Município.

ANOS	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
2004	11.710	31.461	3.844	47.015
2005	9.362	30.659	4.487	44.508
2006	9.284	29.835	5.000	44.119
2007	8.347	28.886	4.885	42.118
2008	6.873	28.166	5.845	41023
2009	6601	25913	6995	39509
2010	6101	24461	7489	38051
2011	5523	23867	8053	37443
2012	4025	24091	8339	36455
2013	3931	23592	8407	35930

Fonte: INEP/NDI-SME

No município, existem várias unidades de ensino que disponibilizam vagas no Ensino Fundamental, muitas destas são privadas, 57 municipais e 15 estaduais, distribuídas conforme Tabela 6, segundo os resultados finais do Censo Escolar de 2004 a 2014.

GRÁFICO 08 - Matrícula Ensino Fundamental por Dependência Administrativa, no Município.

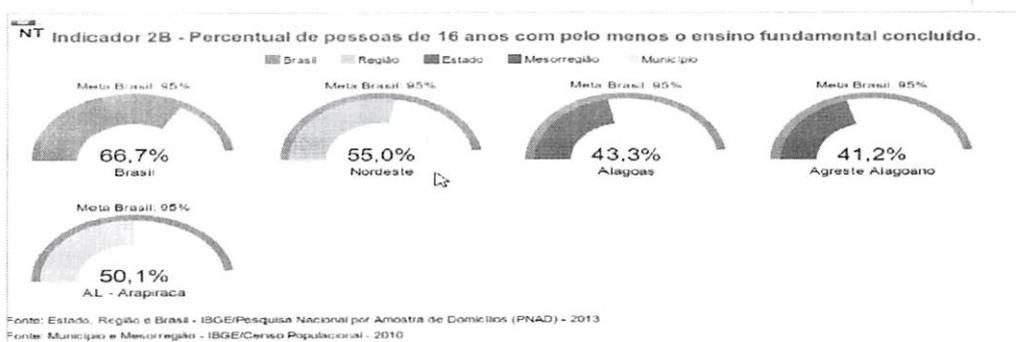


Analisando os dados Tabela e o Gráfico, as matrículas no Sistema Municipal de Ensino, entre os anos de 2004 a 2008, mais os da rede estadual e privada de ensino, que integram o Sistema Estadual, é possível perceber variações que, se relacionadas com os índices de crescimento populacional de Arapiraca, trazem elementos preocupantes a nossa reflexão, pois, enquanto a população de Arapiraca

cresce no ritmo que vimos no diagnóstico geral, o número de estudantes matriculados nas redes estadual, municipal decresce gradativamente, enquanto as matrículas na rede privada apresentam crescimento. Esses dados acima, quando confrontados em termos proporcionais, apontam um significativo crescimento de 52% do número de matrículas dos alunos das escolas particulares, no período de 2004 a 2008, enquanto exibem um decréscimo de 10,1% na taxa de Matrícula da Rede Municipal no mesmo período, seguido por uma redução bem maior de matrícula da Rede Estadual, que é de 41,4%. Temos assim dados que, mesmo na matrícula inicial, exigem atenção, considerando-se que o Ensino Fundamental, como direito público subjetivo, deveria apresentar matrícula crescente frente à oferta da rede privada.

Analisando os dados das matrículas no Sistema Municipal de Ensino, entre os anos de 2009 a 2013, mais os da rede estadual e privada de ensino, que integram o Sistema Estadual, é possível perceber variações que, se relacionadas com os índices de crescimento populacional de Arapiraca, trazem elementos preocupantes a nossa reflexão, pois, enquanto a população de Arapiraca cresce no ritmo que vimos no diagnóstico geral, o número de estudantes matriculados nas redes estadual, municipal decresce gradativamente, enquanto as matrículas na rede privada apresentam crescimento. Esses dados acima, quando confrontados em termos proporcionais, apontam um significativo crescimento de 30,4% do número de matrículas dos alunos das escolas particulares, no período de 2009 a 2013, enquanto exibem um decréscimo de 16,2 % na taxa de Matrícula da Rede Municipal no mesmo período, seguido por uma redução bem maior de matrícula da Rede Estadual, que é de 42,7 %. Temos assim dados que, mesmo na matrícula inicial, exigem atenção, considerando-se que o Ensino Fundamental, como direito público subjetivo, deveria apresentar matrícula crescente frente à oferta da rede privada. Segundo dados SIMEC/MEC, a porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental no município é de 50,1%, não atingindo o índice estabelecido pelo PNE, que é de 95% de alunos na idade adequada, ate conforme Figura 4.

FIGURA 4: PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO, NO MUNICÍPIO



Os dados do Indicador 2B mostram que o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído em Arapiraca é de 50,1%, e está acima dos índices praticados pelo Estado com 43,3%. Para atingir a meta de

95% de alunos matriculados na idade adequada, é necessário o desenvolvimento de ações para a redução da distorção idade- série que indica o percentual de alunos matriculados em uma etapa não compatível com sua idade.

Os números de matrículas no Ensino Fundamental, dos alunos conseguem concluir essa modalidade de ensino até os 16 anos de idade. Esses dados sinalizam para a existência de alunos fora da faixa etária esperada (6 a 14 anos) no Ensino Fundamental, como também, alto índice de reprovação e evasão. Assim, o atraso desses alunos para concluir o ensino fundamental é resultante da repetência e da evasão e sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série. Portanto, não basta apenas se matricular na escola. É preciso garantir que as crianças e os adolescentes aprendam, se desenvolvam e concluam sua escolaridade na idade esperada.

## FIGURA 05 - TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ATÉ O 3º ANO DO ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL..

### Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

#### NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Esse é um percentual mostra que apenas 67,3% dos alunos que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, e que 32,7% foram reprovados para a série/ano seguinte visto que não dominavam as competências mínimas em leitura e escrita. Estar alfabetizado significa ser capaz de interagir por meio de textos escritos em diferentes situações. Significa ler e produzir textos para atender a diferentes propósitos. A criança alfabetizada compreende o sistema alfabético de escrita, sendo capaz de ler e escrever, com autonomia, textos de circulação social que tratem de temáticas familiares ao aprendiz.

O município de Arapiraca aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e assumiu o compromisso formal de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, em língua portuguesa e em matemática, bem como, participar das avaliações anuais universais que serão realizadas pelo MEC, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), para medir o nível de alfabetização dos estudantes. Há vários fatores envolvidos no processo de alfabetização, mas três, em especial, merecem ser destacados. Em primeiro lugar, é fundamental contar com professores alfabetizadores bem

preparados, motivados e comprometidos com o desafio de orientar as crianças nesta etapa da trajetória escolar.

#### 1.4.1 - INDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO

O direito à educação, por longos anos, significou no Brasil o direito de matrícula em alguma escola. Depois de avanços recentes e da reflexão sobre direitos individuais consagrados na Constituição Federal de 1988, essa concepção mudou e hoje significa, para além do direito ao acesso à escola, o direito ao ensino de qualidade até a conclusão, o direito ao aprendizado de competências cognitivas básicas e gerais necessárias ao exercício pleno da cidadania. Diante disso, surge a necessidade de se verificar o cumprimento desses direitos, com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educação. Nesse contexto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) traz o amparo legal da avaliação externa, quando afirma no seu artigo 9º: [...]assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino (BRASIL 1996).

Os índices observados são indicadores que expressam a situação de cada rede de ensino. Sua análise possibilita que cada dependência administrativa desenvolva ações para a permanência com sucesso de todos os alunos.

O Ministério da Educação, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, bem como à melhoria do fluxo escolar, desenvolveu através do INEP, o IDEB em 2007, que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, SAEB e a Prova Brasil. Segundo Portal INEP:

Com o intuito de acompanhar, subsidiar e avaliar para propor alternativas, no ano de 2013, iniciou-se o processo de Avaliação Nacional da Alfabetização, conhecida como prova ANA, que foi incorporada ao sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB), por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, sendo aplicada anualmente no 3º ano do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, com o objetivo de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Alfabetização Matemática. Essa avaliação está disponível no INEP para que cada escola possa acessar e proceder à análise de seus resultados.

Nos anos de vigência desse plano, o desafio será assegurar a ampliação da oferta de vagas, conforme o crescimento populacional em idade escolar de 06 a 14 anos, reduzindo a defasagem idade-série, possibilitando novas vivências aos alunos, contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem e da formação integral.

s requisitos de infraestrutura, física e pedagógica, para autorização de funcionamento e construção de escolas deverão ser assegurados em um sistema de

colaboração entre as esferas governamentais, garantindo, inclusive, a acessibilidade de pessoas com deficiência.

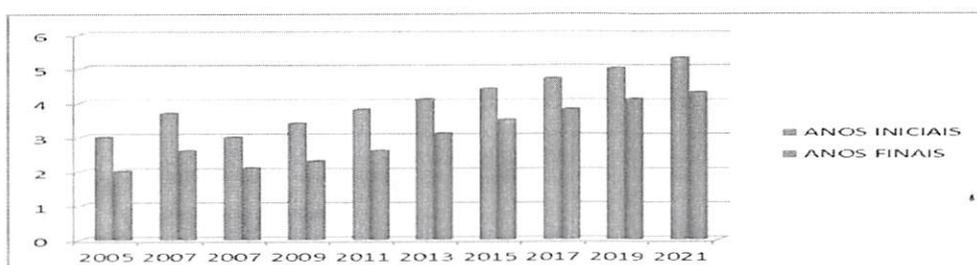
Para garantir a universalização do ensino, deve-se avaliar e acompanhar os indicadores educacionais do município, criando mecanismos para dimensionar as necessidades e perspectivas do ensino da população Arapiraquense.

Olhando o Ensino Fundamental de Arapiraca pelo prisma da qualidade, temos os seguintes indicadores fornecidos pelo SAEB/INEP/MEC:

**TABELA 8. - IDEBs OBSERVADOS EM 2005 E 2007 E METAS PROJETADAS PARA O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DE 2007 A 2021**

ENSINO FUNDAMENTAL	IDEB OB-		METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>ANOS INICIAIS</b>	3,0	3,7	3,0	3,4	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3
<b>ANOS FINAIS</b>	2,0	2,6	2,1	2,3	2,6	3,1	3,5	3,8	4,1	4,3

Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar



Analisando os dados apresentados nas tabelas, é possível observar que o município atingiu a média nacional, ultrapassando-a nas séries iniciais. Contudo, nem todas as escolas cumpriram as metas a partir de seu histórico, conforme mostra as Tabelas 17, 18, 19 e 20. Sendo assim, são necessários constantes investimentos em educação, para que todas possam atingir suas metas, superar os índices propostos, objetivando, com êxito, a permanência do aluno

O IDEB nacional, hoje, é de 3,8 nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 3,5 nos anos finais do ensino. As metas do IDEB do município de Arapiraca foram alcançadas em 2007, contribuindo para a melhoria da educação do país. Entretanto, para ter educação de qualidade e, assim, atingir as metas projetadas pelo INEP até 2021, precisa-se de maiores investimentos do poder público em todas as dimensões envolvidas no ensino e do esforço conjunto dos trabalhadores da educação e da sociedade civil organizada, já que é possível se observar uma perda educacional com as características exibidas na tabela a seguir apresentada:

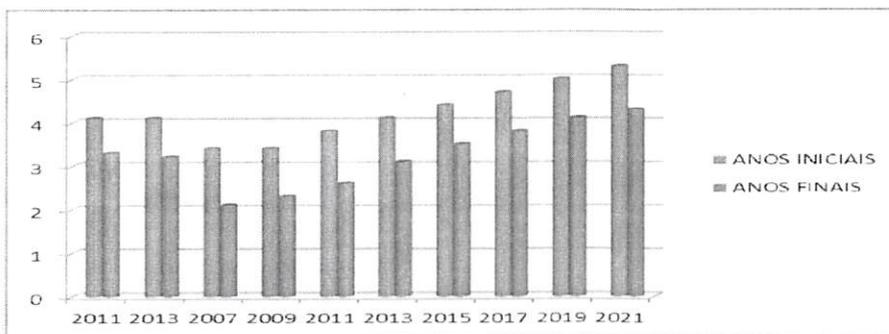
Olhando o Ensino Fundamental de Arapiraca pelo prisma da qualidade, temos os seguintes indicadores fornecidos pelo SAEB/INEP/MEC:

*(Assinaturas manuscritas em azul)*

**TABELA 9. - IDEBs OBSERVADOS EM 2011 E 2013 E METAS PROJETADAS PARA O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DE 2007 A 2021**

FUNDAMENTAL	IDEB		METAS PROJETADAS							
	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>ANOS INICIAIS</b>	4,1	4,1	3,0	3,4	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3
<b>ANOS FINAIS</b>	3,3	3,2	2,1	2,3	2,6	3,1	3,5	3,8	4,1	4,3

Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar

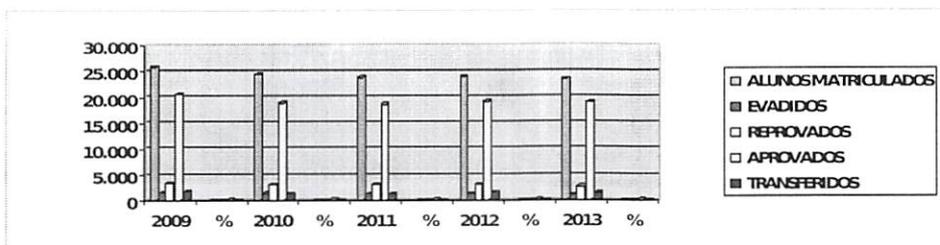


O IDEB nacional, hoje, é de 5,2 nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 4,7 nos anos finais do ensino. As metas do IDEB do município de Arapiraca foram alcançadas em 2013, contribuindo para a melhoria da educação do país. Entretanto, mesmo atingindo as metas, estamos bem distante da média nacional. Para ter educação de qualidade e, assim, atingir as metas projetadas pelo INEP até 2024, precisa-se de maiores investimentos do poder público em todas as dimensões envolvidas no ensino e do esforço conjunto dos trabalhadores da educação e da sociedade civil organizada, já que é possível se observar uma perda educacional com as características exibidas na tabela a seguir apresentada

**TABELA 10 – INDICADORES DE DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA – 2009/2013**

	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
ALUNOS MATRICULADOS	25.913		24.461		23.867		24.091		23.592	
EVADIDOS	1452	5,71	1379	5,89	1195	5,21	1279	5,41	1034	4,55
REPROVADOS	3419	13,45	3080	13,15	3064	13,36	3198	13,52	2702	11,9
APROVADOS	20.540	80,83	18.955	80,96	18.669	81,42	19.183	81,07	18.979	83,55
TRANSFERIDOS	1713	6,32	1357	5,48	1247	5,16	1582	6,27	1382	5,74

FONTE: NDI/SME



FONTE:

NDI/SME

De acordo com os dados acima, é possível perceber que, além do fato de as taxas de matrícula do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal virem, como já assinalado, decrescendo nos últimos quatro anos, divergindo dos resultados da evolução populacional do município, conforme Tabela (colocar o número da tabela da população), há ainda uma perda significativa de estudantes, via reprovação, evasão e transferência. Ainda que esses índices venham decrescendo, o que é um fato positivo a sugerir melhoria de qualidade do ensino desenvolvido, entretanto, os índices de 4,55% de evasão e 11,9% de reprovação, observados no ano de 2013, no Ensino Fundamental, correspondem, respectivamente, a 1034 e 2702 estudantes sem sucesso na escola, merecendo do poder público toda atenção na resolução de tais problemas.

### 1.5 - ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é amparado pela Constituição Federal de 1998, art. 208, que garante, como dever do Estado, a “progressiva universalização do ensino médio gratuito.” Com a aprovação da LDB - Lei 9394/96- em seu artigo 21, o Ensino Médio passa a integrar, legalmente, a Educação Básica. Dessa forma:

A LDB define como finalidades do Ensino Médio a preparação para a continuidade dos estudos, a preparação básica para o trabalho e o exercício da cidadania. Determina, ainda, uma base nacional comum e uma parte diversificada para a organização do currículo escolar (BRASIL, 2013, p.154).

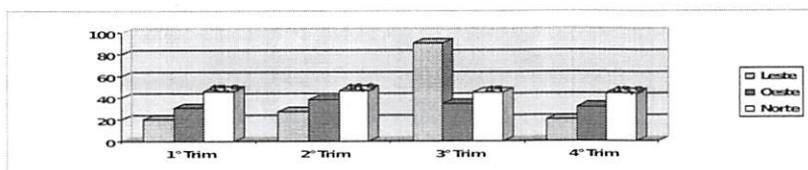
Em Arapiraca, o Ensino Médio é oferecido pelas redes públicas, estaduais e federais e em instituições privadas. A Rede Estadual conta com .... escolas que oferecem esse nível de ensino, compartilhando, em alguns casos, os mesmos espaços físicos e instalações do Ensino Fundamental. A Rede Privada conta com .... escolas que oferecem o Ensino Médio, entre as quais o SENAI e SESI, que oferecem o Ensino Médio integrado à Educação Profissional. A Rede Federal conta com o Instituto Federal DE AL oferecendo Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.

O percentual de população da faixa etária de 15 a 17 anos que frequenta a escola em Arapiraca é de ..... %. Esse percentual difere da taxa líquida de escolarização do Ensino Médio que é .....% da população. Esses índices se confirmam a partir das Figuras nº 5 e 6.

**TABELA 11 - QUADRO GERAL DE MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - 2009**

SÉRIES	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
	Nº DE TURMAS	MATRICULA						
1º ANO	32	1.288	25	1.219	40	1.810	97	4.317
2º ANO	20	856	19	766	25	1.220	64	2.842
3º ANO	16	669	14	540	21	1.468	51	2.677
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>2813</b>	<b>58</b>	<b>2525</b>	<b>86</b>	<b>4498</b>	<b>212</b>	<b>9.836</b>

Fonte: 5ª CRE



Fonte: 5ª CRE

FIGURA 06 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA NO MUNICÍPIO.

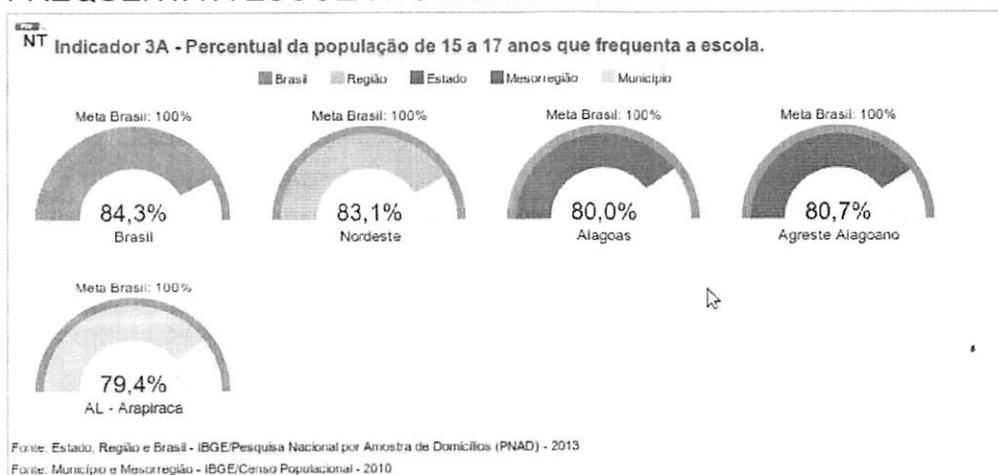
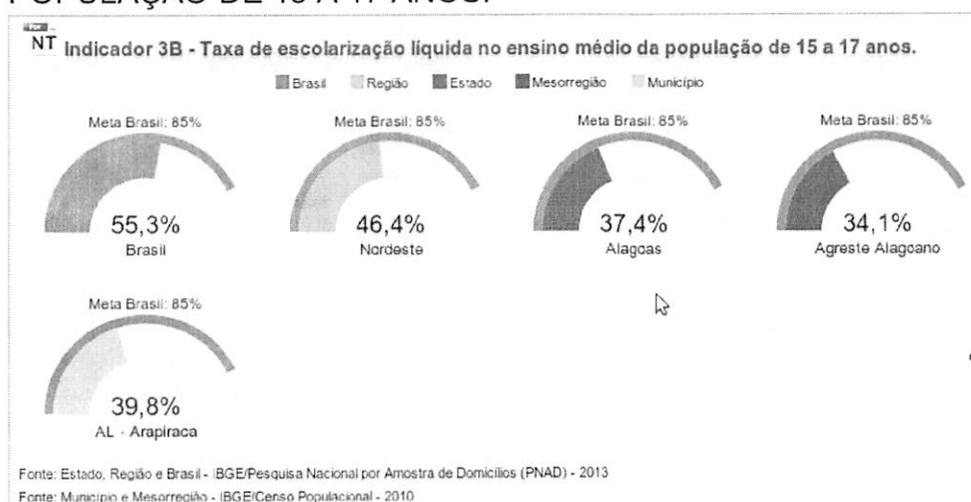


Figura 06 : Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos, no Município.

De acordo com o Censo 2010, dos adolescentes de 15 a 17 anos de idade que estavam na escola, apenas 79,4% estavam cursando o ensino médio – a etapa adequada para essa faixa etária. Isso significa que alguns desses alunos estão cursando o Ensino Fundamental com idade superior à recomendada para a série/ano que frequenta e esse é um dos principais fatores de risco para a permanência na escola e os outros abandonaram a escola. A situação é crítica, considerando a Meta 3 do Plano Nacional de Educação que estabelece a universalização do atendimento até 2016 e a elevação da taxa líquida de matrículas para 85% até 2024. Assim, a taxa líquida de matrícula em 20,6%, em 2016, exige um enorme esforço conjunto, a fim de promover políticas para elevar esse percentual de jovens, pois um alto percentual de pessoas na idade recomendada não está matriculado no Ensino Médio.

FIGURA 07 – TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA DO ENSINO MÉDIO DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS.



A Tabela 12-. retrata a evolução da matrícula no Ensino Médio a partir dos dados do Censo Escolar.

ANO	ENSINO MÉDIO		
	ESTADUAL	PRIVADA	FORMAÇÃO GERAL
2007	8439	1598	10.037
2008	8683	1908	10.591
2009	9400	1962	11.362
2010	8958	2114	11.072
2011	8883	2310	11.193
2012	8258	2333	10.591
2013	7998	2258	10.256
2014	7886	2209	11.095

A análise da Tabela demonstra um aumento gradual no número de matrículas no Ensino Médio, contribuindo para alcançar o que determina a meta nacional no que diz respeito à taxa líquida de matrícula no Ensino Médio, alcançando até 2016 da população desse nível de ensino.

Outro indicador a ser analisado para elevar a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio é a distorção idade-Série que pode ser observada na Tabela .

No que se refere às avaliações realizadas pelo MEC no Ensino Médio, as Tabelas apresentam a nota padronizada (IDEB) do Ensino Médio:

As Tabelas permitem fazer um comparativo da nota padronizada do município com as médias nacionais e as metas projetadas.

Tabela 13: Nota Padronizada (IDEB) - Ensino Médio em Arapiraca/AL

ANO	TOTAL
2005	2,8
2007	2,6
2009	2,8
2011	2,6

2013	2,6
------	-----

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Tabela : Médias nacionais para o IDEB a nível nacional,

ANO	2013	2014	2017	2019	2021
ENSINO MÉDIO	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades>

Tabela 14: Metas Projetadas a nível nacional,

ANO	2013	2014	2017	2019	2021
ENSINO MÉDIO	3,3	3,7	4,1	4,4	4,6

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Observando as Tabelas, verifica-se que em Arapiraca o Ensino Médio não atingiu a média projetada para 2013, porém, para manter e ampliar esses resultados, o Ensino Médio deve ser planejado em consonância com as características sociais, culturais e cognitivas do sujeito, em um processo educativo que ofereça oportunidade para a construção de conhecimentos. A universalização desse atendimento da população de 15 a 17 anos, até 2016, exige imediata execução de estratégias que ampliem as oportunidades de acesso a essa população às Instituições de Ensino.

Esses dados, porém, referem-se à matrícula inicial. Apurados os dados no final do ano letivo de 2008, por exemplo, para avaliar o grau de rendimento da rede, encontram-se os indicadores apresentados na tabela a seguir:

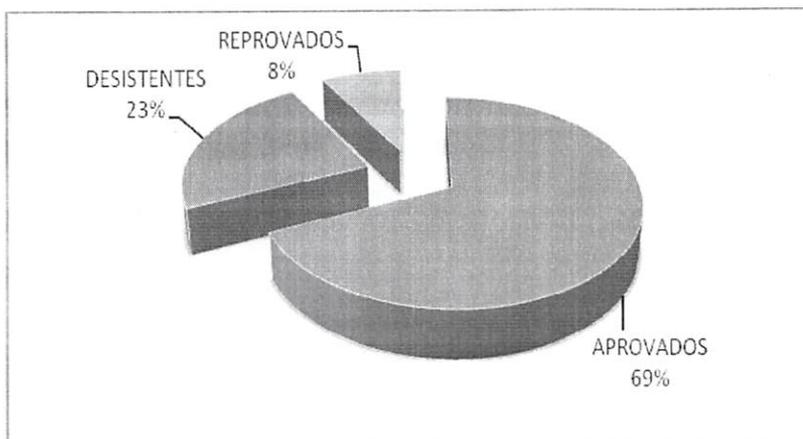
**TABELA15 - MATRÍCULA E RESULTADOS FINAIS DO ENSINO MÉDIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - 2008**

ANO	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	APROVADOS	REPROVADOS
1º ANO	3.480	1.144	65	2.693	362
2º ANO	2.388	528	31	1.649	160
3º ANO	1.824	278	19	1.376	169
<b>TOTAL</b>	<b>7.692</b>	<b>1.950</b>	<b>115</b>	<b>5.718</b>	<b>691</b>

Fonte: 5ª CRE

Considerando apenas as perdas traduzidas pelos números de estudantes desistentes e reprovados temos um quadro que, se por um lado expressa um acréscimo de matrícula de 2008 para 2009, passando de 7.692 para 9.836 - com um incremento significativo de 2. 144 novos estudantes -, por outro lado exhibe perdas que assim se configuram:

**GRÁFICO – ESTUDANTES DESISTENTES E REPROVADOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM ARAPIRACA, EM NÚMEROS PROPORCIONAIS - 2008**



Fonte: 5ª CRE

Temos, um Ensino Médio público, em Arapiraca, que precisa melhorar seu desempenho para prover nossa juventude de oportunidades para um mundo, cujo saber letrado mínimo é aquele compreendido no conjunto de toda a Educação Básica, aí compreendido o Ensino Médio completo.

### 1.5.1 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A ideia de que a inserção no universo do trabalho pressupõe a passagem por um processo de formação escolar, por si só, não explica a compreensão da relação entre a educação e trabalho. Essa compreensão é fundamental quando se trata de definir princípios, diretrizes, objetivos e metas norteadores da prática educativa das instituições escolares de Educação Profissional, consubstanciados no Plano Municipal de Educação e nos projetos pedagógicos das instituições escolares de Educação Profissional.

Como processo histórico, essa relação é recente, consolidou-se com a Revolução Industrial do século XVIII, “a partir do modelo capitalista de produção onde a liberdade de mercado assume posição de destaque, subordina a função social da educação de forma controlada para responder as demandas do capital” (Frigotto, 2003, p. 26). Esse modelo vai favorecer o surgimento da necessidade de formação do trabalho, que, além de querer adestramento mínimo da linha de produção, precisava de mão-de-obra qualificada para administração e supervisão.

Essa visão decorre da concepção taylorista de homem e de trabalhador e que se traduziu em políticas educativas e criação de instituições educativas para tal fim.- Giroletti ao tratar desse assunto expressa:

*O adestramento do homem para o trabalho sempre foi e será uma das mais importantes tarefas da administração industrial. A ela grande atenção tem sido dedicada, como uma das condições essenciais para a conquista da boa produtividade. (Giroletti, 1987.1)*

A perspectiva de adestramento e de treinamento foi dominante até recentemente. A legislação educacional promulgada a partir do golpe de 64 teve o economismo como sustentação teórico-ideológica, em virtude de estar vigente, embora profundamente questionada, em parte, superada nos Estados e Municípios em que se destacam o Estado de Alagoas e o município de Arapiraca, que já implantaram o processo de Gestão Democrática nas escolas e nos serviços educacionais, como exemplo dessa superação.

Não é de admirar o fato de que a educação profissional no Brasil tenha ficado durante séculos a cargo, primeiro, das escolas superiores, depois, das universidades, responsáveis pela preparação das classes dirigentes, dos profissionais liberais, dos funcionários das médias gerências e dos representantes da burocracia.

Dados apresentados no Documento Referência (CONAE,2010.p.48) evidenciam avanços importantes nos indicadores. Em 2007, registrou-se um total de 693,6 mil alunos matriculados na educação profissional de nível técnico e de 86,6 mil alunos, no ensino médio integrado. Em 2006, havia 125,9 mil alunos matriculados em cursos de graduação de formação de professores de disciplinas profissionais e 278,7 mil alunos na educação profissional de nível tecnológico.

Atualmente, cerca de 74% das unidades da Federação contam com pelo menos uma instituição federal de educação profissional e tecnologia (Cefet). As políticas federais e estaduais, nos últimos anos, indicam que há um processo de expansão significativo nessa área, destacando-se os cursos de educação tecnológica, de formação de professores de disciplinas específicas, de nível técnico e de ensino médio integrado. Destaca-se também a ampliação da rede federal de educação tecnológica, sobretudo com a criação dos Ifet. As constantes alterações produtivas no mundo do trabalho e nos perfis profissionais implicam cada vez mais qualificação e formação profissional, tendo em vista a inserção profissional e cidadã dos trabalhadores.

Em Alagoas, até mesmo a formação das elites foi um fenômeno tardio, pois, somente a partir de 1951 foi instituído o ensino superior no Estado, com a criação da Faculdade de Medicina, seguida em 1952, pela Faculdade de Filosofia, em 1954, a Faculdade de Ciências Econômicas, em 1955, Escola de Engenharia, Odontologia de Alagoas e, em 1956, a Faculdade de Odontologia de Maceió até chegar à concretização da Universidade Federal de Alagoas – UFAL -, em 1960 (VERÇOSA e TAVARES, 2006; VERÇOSA, 2007). O acesso a essas escolas ficavam restritos à oligarquia, que almejava os títulos de doutores e bacharéis. Para a grande massa dos trabalhadores, a educação permanece restrita a decisões de caráter assistencialista ou mercados circunstanciais, uma vez que não havia qualquer política educacional definida.

Em Arapiraca, historicamente, inexistem estruturas compatíveis com a demanda. Em decorrência, tem dificuldade de atender, com agilidade, à crescente demanda por níveis mais elevados de qualificação, merecendo algumas situações, neste caso, particular atenção:

*CP* *AB*

- Limitação ou existência de vagas de estabelecimentos públicos – só existe um estabelecimento público oficial no município.
- Oferta escassa em instituições privadas que atendem à população de jovens em seu primeiro emprego e aos adultos que precisam se adaptar – também só existe uma escola.
- Falta de oportunidade ao jovem trabalhador que necessita de uma qualificação profissional.
- Ausência de cursos profissionalizantes que encaminhem os portadores de necessidades educativas especiais para o mercado de trabalho.

Atualmente, o município de Arapiraca conta com uma população de cerca de 214.000 habitantes, sendo, portanto, o maior centro comercial distribuidor do interior alagoano e de grande importância no contexto socioeconômico e cultural de Alagoas. Porém, no tocante à educação profissional é ainda bastante tímida. Devido a essa timidez, tem dificuldade de atender, com agilidade, à crescente demanda por níveis mais elevados de qualificação. Essa carência vem sendo suprida com Programas do Governo Federal, como por exemplo – o Projovem, Trabalhador, que é um programa federal em parceria com a Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços e que tem por objetivos estimular e fomentar a geração de oportunidades de trabalho e negócios, inserção social e visão empreendedora., que está qualificando 1.400 jovens na faixa etária entre 18 e 29 anos, em doze arcos ocupacionais. A participação do empresariado na contratação desses jovens é fundamental para o sucesso do programa, pois a iniciativa garantirá emprego e renda. Em contrapartida, as empresas obterão mão-de-obra qualificada.

Se, por um lado, as exigências de elevação dos níveis de escolaridade, de uma melhor qualificação do trabalhador, criam perspectivas otimistas quanto à sua valorização social, por outro lado, convivemos com a falta de emprego ou com sua precarização. Esta situação se reflete, ora nas condições do trabalho que nem sempre são as melhores, ora no desmoronamento de conquistas trabalhistas tão duramente adquiridas.

Diante dessa realidade, o Plano Municipal de Educação de Arapiraca assumirá compromisso com a sociedade no sentido de estar junto aos governos Federal e Estadual nesta empreitada, fornecendo meios que assegurem, não só o domínio dos fundamentos tecnológicos e das habilidades técnicas necessárias ao fazer das profissões, mas, sobretudo, garantir os elementos fundamentais ao exercício da cidadania. Esse atraso no estabelecimento da vinculação entre educação e trabalho é compreensível, levando-se em consideração as relações sociais próprias de sociedades antigas e medievais, onde essa relação “era demarcada por um apartheid entre aqueles que eram cidadãos e os que eram escravos”(FRIGOTTO 2003). O poder e a educação eram privilégios das classes dominantes.




FIGURA 08 - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública .



Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional, uma vez que o cumprimento dessa meta não compete aos municípios. No caso específico de Arapiraca há escolas de educação profissional de nível médio. É preciso considerar que esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições.

Atualmente em Arapiraca conta algumas instituições de ensino profissionalizante porém destacamos a Escola Estadual Pedro de França Reis conta com o curso normal de nível médio destinado à formação de professores do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil, registrou, em 2009, uma matrícula de 470 alunos, com 11 turmas no horário noturno e duas turmas no matutino. A iniciativa maior vem de escolas privadas com cursos de enfermagem, que promete ser promissor nesta região. Entretanto, esses cursos se mostram insuficientes para atender a meta. A participação da rede pública de Arapiraca dentro do regime de colaboração é imprescindível e deve seguir essa tendência, sendo necessário o desenvolvimento de ações conjuntas com o Estado e a União que garantam oferta de qualidade. A contribuição municipal para essa modalidade de ensino é importante, mas não deve ocorrer em detrimento da expansão e melhorias na educação infantil e ensino fundamental que é prioridade no município e nem tomando para si a responsabilidade que compete a iniciativa estadual.

### 1.5.2 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A educação de jovens e adultos no Brasil remota aos tempos coloniais, quando os religiosos exerciam uma ação educativa missionária com adultos.

Na segunda década do século XX, muitos movimentos civis se empenharam na luta contra o analfabetismo, impulsionando as grandes reformas educacionais do período. Nessa época, o Decreto nº 16.782/A, de 13 de janeiro de 1925, conhecido como Lei Rocha Vaz ou Reforma João Alves, estabeleceu a criação de escolas noturnas para adultos.

No início da década de 60, a Lei nº 4.024/61 estabeleceu que os maiores de 16 anos poderiam obter certificados de conclusão do curso ginasial mediante a prestação de exames, e os maiores de 19 anos poderiam obter o certificado de conclusão do curso colegial. Ainda na década de 60, difundiram-se as ideias de educação popular, acompanhando a democratização da escolarização básica. Estudantes e intelectuais desenvolveram novas perspectivas de cultura e educação junto a grupos populares.

Nos seus primórdios, a educação de jovens e adultos era oferecida apenas em nível equivalente ao ensino primário.

Na década de 60, a referência principal para a constituição de um novo paradigma teórico e pedagógico foi dada pelo educador Paulo Freire, cujo papel fundamental no desenvolvimento da EJA no Brasil, ao destacar a importância da participação do povo na vida pública e o papel da educação para sua conscientização.

Em janeiro de 1964, foi aprovado a Plano Nacional de Alfabetização, que previa a disseminação, por todo o Brasil, de programas de alfabetização orientados pela proposta de Paulo Freire, implicando a renovação de métodos e procedimentos educativos.

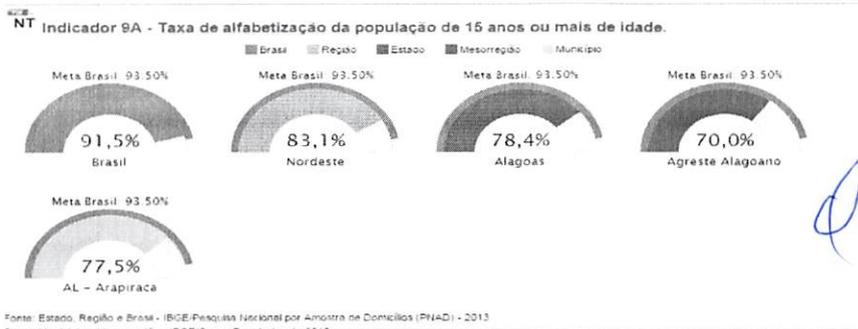
No ano de 1967, o governo federal organizou o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) iniciando uma campanha nacional de alfabetização e de educação continuada para jovens e adultos. Em 1971, com a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 5.692/71), foi implantado o ensino supletivo. A escolaridade se ampliou para a totalidade do ensino de 1º grau.

O ensino supletivo ganhou capítulo próprio na LDBEN nº 5.692/71, estabelecendo que ele se destinava a “suprir a escolarização regular para adolescentes e adultos que não a tinham seguido ou concluído na idade própria”. Já nesse período se afirmava a necessidade de adequar o ensino do “tipo especial do aluno a que se destina”, resultando daí uma grande flexibilidade curricular. Em 1985, ocorreu a implantação da Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos. Assim, a chamada Fundação Educar tinha como funções, fomentar o atendimento às séries iniciais do 1º grau. Com a extinção dessa fundação, em 1990, os órgãos públicos e outras instituições passaram a arcar sozinhos com a responsabilidade educativa pela educação de jovens e adultos.

Na LDBEN nº 9.394/96, a seção dedicada à educação básica de jovens e adultos reafirmou o direito destes a um ensino básico adequado às suas condições, e o dever do poder público de oferecê-lo gratuitamente, na forma de cursos e exames supletivos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, resolução CNE/CEB nº 1/2000, definem a EJA como modalidade da Educação Básica e como direito do cidadão, afastando-se da ideia de compensação e suprimento e assumindo a de reparação, equidade e qualificação o que representa uma conquista e um avanço.

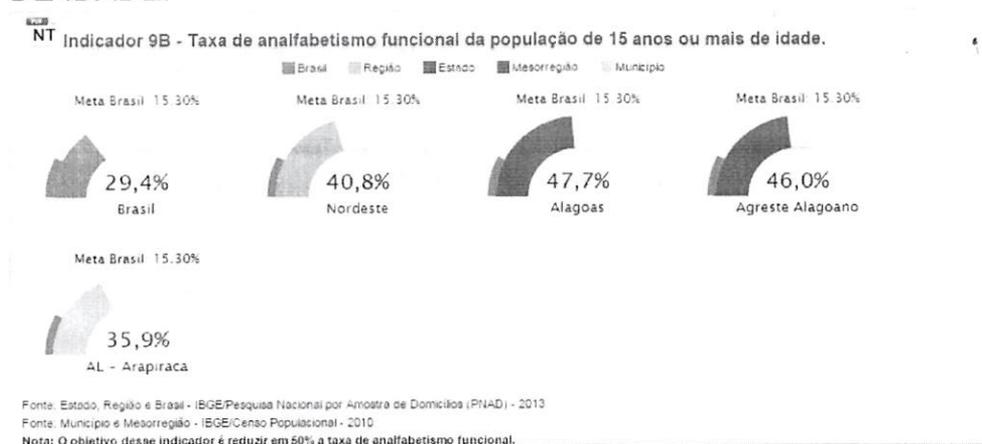
FIGURA 09 – TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.



Conforme dados do último Censo Populacional do IBGE em 2010, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é de 77,5%. Os dados revelam que a taxa de analfabetismo dessa faixa etária no município de Arapiraca é maior que a taxa do Estado com 70,0%, Analisando-se os números que constituem esses gráficos, é possível constatar o alto percentual de analfabetismo no município de Arapiraca na população de 15 anos ou mais de idade, que se encontra em 22,5%.

O gráfico seguinte apresenta o percentual da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos.

FIGURA 10 – TAXA DE ANALFABETISMO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.



Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não obtiveram êxito no ensino fundamental. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), é possível verificar o percentual de 35,9 % da população arapiraquense de 15 anos ou mais de idade que não concluíram os anos iniciais do ensino fundamental. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser. Esse fato sugere que, apesar do município de Arapiraca oferecer Educação de Jovens e Adultos nos turnos da tarde e noite, existe uma forte evidência de que ainda há uma demanda potencialmente reprimida, que por algum motivo não chega até à escola.

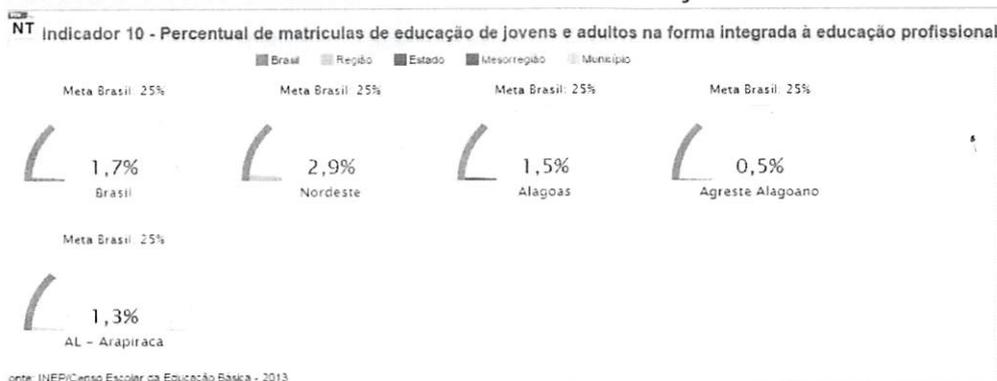
### 1.5.2.1 - EJA INTEGRADA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define, no seu artigo 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. No artigo 2º, afirma que a educação “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, e no artigo 3º inciso XI, apresenta como um de seus princípios a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Essa mesma Lei, na Seção V, intitulada “Da Educação de Jovens e Adultos”, determina em seu artigo 37,

§ 3º, que “a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional”, inclusive mediante a oferta de cursos e exames supletivos (artigo 38).

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação Básica, com finalidades e funções específicas, constante da estrutura da educação nacional. Representa um resgate da dívida social para os que não tiveram acesso à escola ou se afastaram dela, bem como àqueles que não obtiveram respostas às suas necessidades no tempo determinado pelo ensino regular. Portanto, de alguma forma, foram excluídos do sistema formal de ensino. Está garantida como direito público subjetivo na Constituição Federal, em seu art. 208, parágrafo 1º.

FIGURA 11 – PERCENTUAL DEMATRICULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVNES E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.



Conforme se pode perceber no gráfico, a oferta tem sido pouco significativa em todas as esferas da União. Neste sentido, alagoas oferece apenas 1,5% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional. Chama atenção o percentual da Região Nordeste (2,9%) superior ao nacional.

O município de Arapiraca, por sua vez, oferece educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, com um percentual de 1,3% apenas.

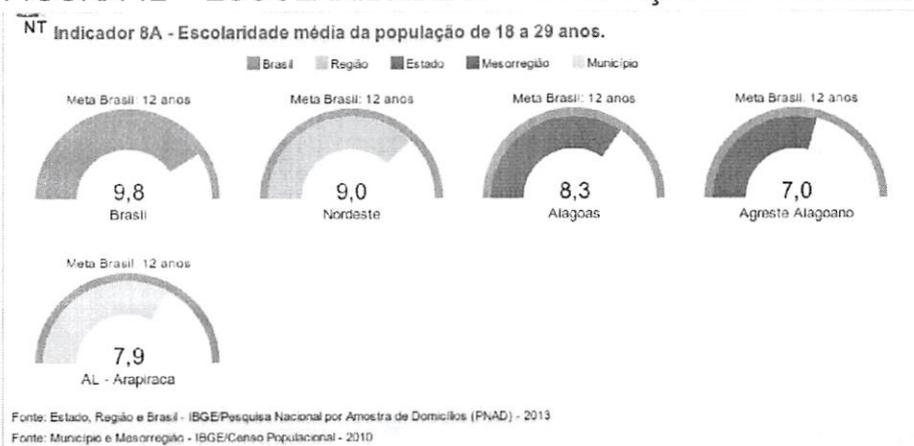
Embora existam progressos, os indicadores apontam para o número excessivo de jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental. Por isso é importante desenvolver ações para elevar a escolaridade dos jovens que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária

### 1.5.2.2 - EXPANSÃO DA ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO

Diferentes programas, políticas e ações têm sido implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais. Isso tem refletido diretamente no aumento das taxas de escolarização da população brasileira. Contudo, os dados apresentados, a seguir, mostram que se faz necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da

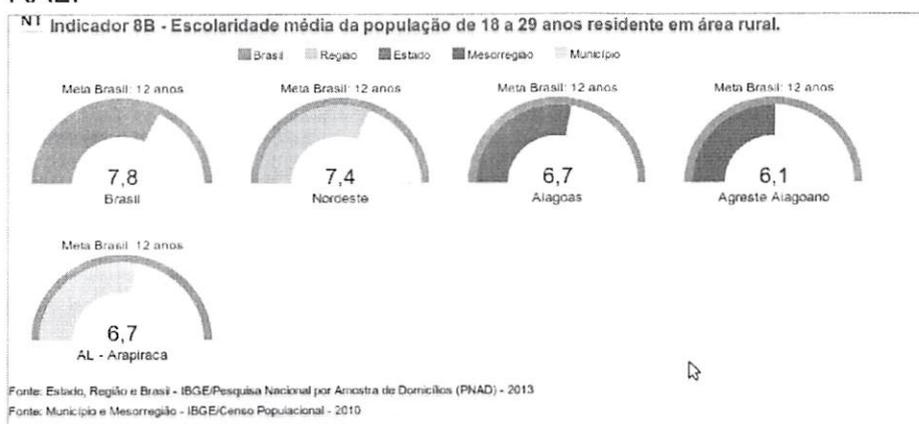
população entre 18 e 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência do Plano de Educação.

FIGURA 12 – ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS.



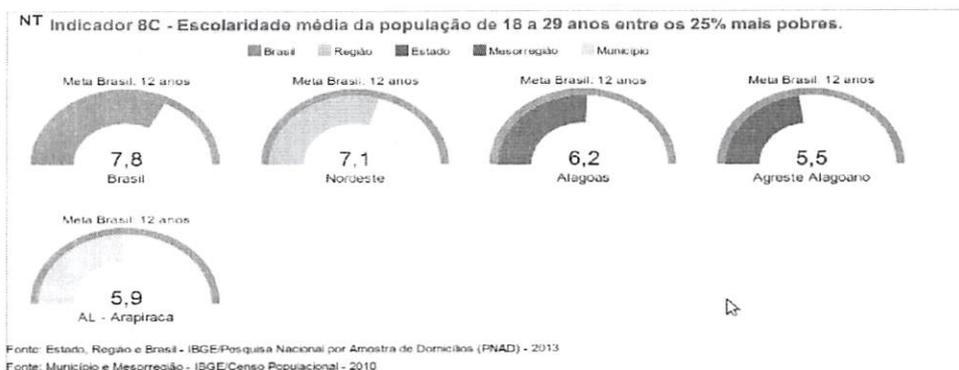
Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), a Escolaridade média da população de 18 a 29 anos, no Brasil é de apenas 10 anos de estudo. No Nordeste e Alagoas, é de 9 anos. Enquanto que no município de Arapiraca, o número médio de anos de estudo, é de apenas 7,9 anos.

FIGURA 13 - ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS EM AREA RURAL.



Segundo apresentado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), a escolaridade média da população de 18 a 29 anos que residem na área rural, no Brasil é de 8 anos de estudo e no nordeste, Alagoas e Arapiraca é de apenas 7 anos. Se por um lado a população urbana Arapiraca, a média seria de 7,9 anos de estudo, a população rural traz a média de 7 anos, uma diferença de 1 ano de escolaridade entre as referidas populações. Essa diferença também se evidencia quando se analisa a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres que em Arapiraca é de apenas 6 anos de estudo, conforme Indicador abaixo:

FIGURA 14 – ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS ENTRE OS 25% MAIS POBRES.



Outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como também apresenta a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), no que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, a diferença entre a escolaridade média da população negra em relação a população não negra chega a 86,2%.

FIGURA 15 – RAZÃO ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO NEGRA E DA POPULAÇÃO NÃO NEGRA DE 18 A 29 ANOS.



Em Arapiraca a história da Educação de Jovens e Adultos (EJA) vem de longo tempo. Não se sabe com precisão a data em que o município deu início a essa modalidade, entretanto, em 1996, com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), o Município foi surpreendido quando o referido fundo não contemplava o ensino supletivo ficando a Educação de Jovens e Adultos às custas de escassos recursos financeiros de que dispunha o município para atender a essa modalidade. Em 2000, ainda com recursos próprios, o governo municipal amplia a oferta de vagas e consegue dar tratamento especial a EJA até 2003.

Em fevereiro de 2006, foi aprovada a Resolução CME/CEJA nº 01/2006, que previa assegurar gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais no nível fundamental – 1º segmento (1ª a 4ª série) e 2º segmento (5ª a 8ª série). Na forma de cursos e exames.

A Educação de Jovens e Adultos é, no município, uma modalidade do Ensino Fundamental e tem por objetivo atender uma parcela da população que foi e vem sendo excluída do acesso à cultura letrada ao longo da história da nossa socie-

dade. No município de Arapiraca, o Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, apresenta o seguinte perfil:

**TABELA 16 - DADOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EJA, EM ARAPIRACA – 2004/2008**

	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
<b>ALUNOS MATRICULADOS</b>	3.827		2.778		2.951		1.876		3.509	
<b>EVADIDOS</b>	1.857	48,52	1.284	46,22	1.246	42,22	694	36,99	1.388	39,56
<b>REPROVADOS</b>	495	12,93	412	14,83	499	16,91	370	19,72	427	12,17
<b>TRANSFERIDOS</b>	58	1,52	54	1,94	37	1,25	37	1,97	134	3,82

FONTE: INEP/Censo Escolar

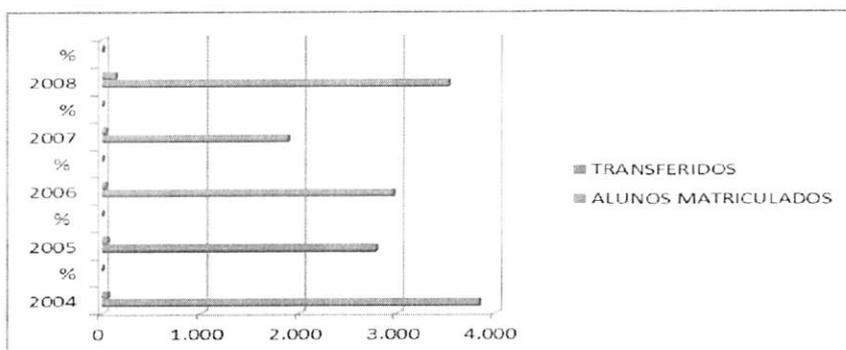
**TABELA 17 - DADOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EJA, EM ARAPIRACA – 2009/2013**

	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
<b>ALUNOS MATRICULADOS</b>	5.749		3.769		3.338		2978		2896	
<b>EVADIDOS</b>	2.456	42,72	1.879	49,85	51,11	51,11	1443	48,46	1456	50,28
<b>REPROVADOS</b>	642	11,17	381	10,11	8,93	8,9	299	10,04	236	8,15
<b>TRANSFERIDOS</b>	312	5,43	139	3,69	1,41	1,41	51	1,71	50	1,73

Numa leitura inicial dos dados acima é possível detectar uma variação significativa na matrícula no Ensino Fundamental/EJA, na rede municipal de ensino, entre os anos considerados, podendo-se ver esse fenômeno mais claramente nos gráficos a seguir, no qual a linha de cor telha representa as matrículas:

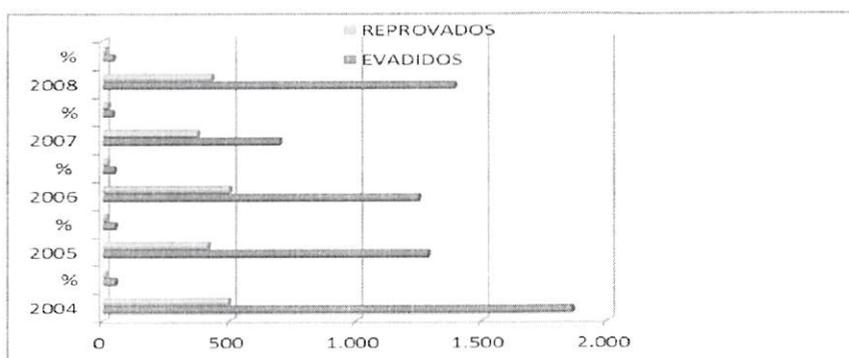
FONTE: INEP/Censo Escolar

Gráfico : Tabela



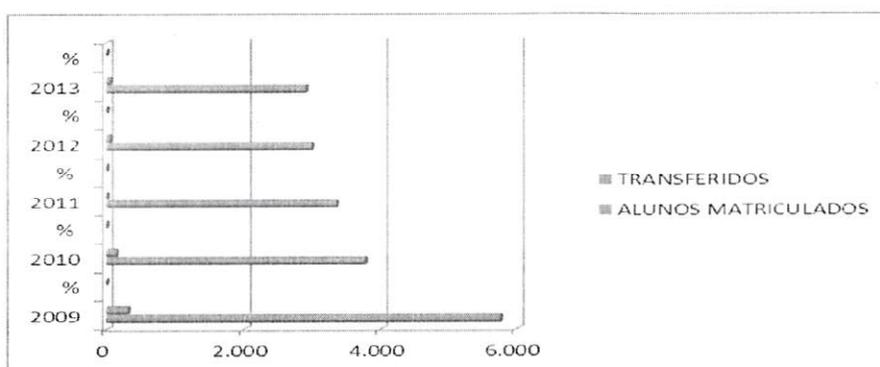
FONTE: INEP/Censo Escolar

Gráfico : Tabela xx

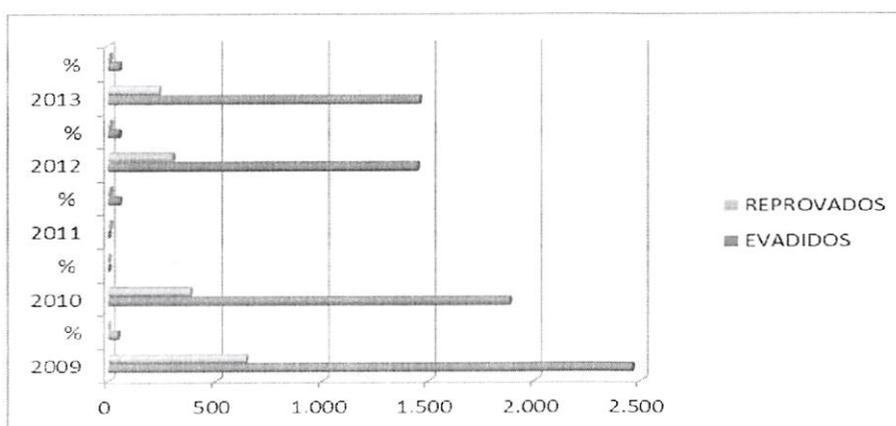


FONTE: INEP/Censo Escolar

Gráfico : Tabela xx



FONTE: INEP/Censo Escolar



FONTE: INEP/Censo Escolar

Isto se deve ao fato de que, entre o público jovem e adulto não existe uma regularidade em relação à continuidade dos estudos, sendo este um desafio significativo para quem trabalha com essa modalidade.

Outro fato que preocupa, ao longo de todo o período considerado, é o baixo desempenho representado, sobretudo, pela reprovação que, em 2008, deixou de

crescer para retomar os valores de 2004. Um estudo das propriedades comuns ao público usuário de EJA<sup>2</sup>, quanto à escolarização, realizado por educadores e supervisores da rede municipal de ensino de Arapiraca, indica as seguintes características:

- Falta de autoestima e de confiança na sua capacidade de aprender novos conhecimentos, situação que os leva a ter medo de expor suas ideias.
- Falta de competências e habilidades para níveis reais complexos do pensamento abstrato que não foram desenvolvidos na faixa etária adequada, mas que poderão ser desenvolvidas em qualquer época.
- Dificuldades para manter uma frequência regular à escola.

As causas para o delineamento de parte desse perfil, segundo o levantamento, são as mais diversas: horário de trabalho, dificuldades socioeconômicas, estresse devido às condições de vida, cansaço da rotina diária, entre outros.

O fato é que os problemas, as dificuldades e os desafios peculiares aos estudantes do noturno – que são aqueles que frequentam EJA - desencadearam sugestões que demarcaram de forma expressiva a necessidade de reestruturar o Ensino Noturno da Rede Municipal, de modo a reduzir os índices de evasão, repetência, analfabetismo - absoluto e funcional -, enquanto contribui para o aumento da autoestima dos usuários dessa modalidade, resgatando a cidadania, o desenvolvimento de competências nas áreas de conhecimento e nas atividades curriculares propostas, com a efetiva participação e permanência até a conclusão do curso.

O estabelecimento de novas diretrizes e a redefinição de metodologia e proposta curricular, visando à construção de uma escola de qualidade, poderá otimizar a aquisição de saberes e habilidades no âmbito de diferentes disciplinas, com atividades complementares e de geração de renda, o que vai exigir uma preparação dos professores, com uma visão aberta para as diversas áreas e atividades presentes no mundo contemporâneo. Nessa nova escola, voltada para o mundo do conhecimento, poderão ser evitados estudos não concluídos na idade própria, os efeitos da escola distante da realidade de seus usuários, a interferência de problemas familiares no fracasso escolar, as dificuldades de aprendizagem sem tratamento pedagógico adequado, o tratamento da necessidade de engajar-se no mundo do trabalho muito precocemente, o suprimento da inexistência de escola ou impedimento de frequência por familiares, a vitória sobre a dificuldade de relacionamento na escola, sobre a falta de incentivo, sobre a doença constante, a mudança frequente de endereço, associados à falta de recursos materiais para uma escolarização no tempo previsto pela legislação e desejável para o sucesso dos estudantes.

<sup>2</sup> Os dados coletados e apresentados sumariamente a seguir foram obtidos por meio de questionários respondidos por estudantes EJA da Secretaria Municipal de Educação de ARAPIRACA

Sabe-se, pela história de EJA no Brasil, que, na década de 1930 foram lançados projetos pela sociedade civil e pelos governos, ao modo de campanhas, com intuito de erradicar o analfabetismo. Na década de 1950, surgiram críticas às campanhas de educação de adultos, consideradas inadequadas para a população adulta. É a partir desse debate que surge uma nova visão sobre a educação de adultos, cuja referência foi e ainda continua sendo o educador Paulo Freire. Na década de 1960, a pedagogia de Paulo Freire inspirou um programa de alfabetização e educação popular, tendo sido aprovado o Plano Nacional de Alfabetização com políticas de alfabetização alcançando todo o território nacional.

Em março de 1964, porém, o processo de escolarização pensado para os jovens e adultos de todo o país foi interrompido por um golpe militar, com os grupos que atuavam em EJA desbaratados e reprimidos, já que sua atividade educativa era vista como uma ameaça à ordem estabelecida pela ditadura. É no contexto autoritário, pois, que, no ano de 1967, é lançado o MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização) pelo governo militar com o objetivo de erradicar o analfabetismo em 10 anos, o que não se efetivou, considerando-se os dados de analfabetismo ainda hoje constatados.

A Constituição Federal de 1988 – que representou um novo pacto social pós-regime autoritário – trouxe como princípio que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A LDB, por sua vez, trata, em seus artigos 37 e 38, a Educação de Jovens e Adultos/EJA como uma modalidade de Educação Básica, sendo esta uma das vias para a igualdade de acesso à educação como bem social.

### 1.5.2.3 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

A Educação Especial caracteriza-se como uma modalidade de educação básica que busca viabilizar uma prática educativa embasada na LDB - Lei nº 9394/96, no artigo 59, a qual preconiza que:

*Os sistemas de ensino assegurarão aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)*

*I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;*

*II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses alunos nas classes comuns;*

*IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não*

*revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;*

*V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (BRASIL, 1996).*

A Educação Especial em Arapiraca desenvolve suas ações na perspectiva da Educação Inclusiva e pautada na Resolução nº 4 de 2 de Outubro de 2009 que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial que, em seu artigo 1º, determina que: *os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da Rede Pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos (BRASIL, 2013, p. 302).*

A partir dessas diretrizes, observa-se um aumento nas matrículas de alunos com deficiência, transtornos .

No município de Arapiraca, a Educação Especial compreendida como uma política institucional de inserção de pessoas com necessidades especiais na escola comum teve início no ano de 2000, com 30 alunos devidamente matriculados. De 2004 até 2008 foram atendidos 652 alunos, distribuídos em 36 escolas da rede regular de ensino e 20 creches, nas seguintes modalidades: Pessoa com Surdez (PS), Deficiência Visual (DV), Deficiência Mental (DM) e Deficiência Física (DF), B.V - Baixa Visão (D.M) - Deficiência Múltipla, (ASP).- Asperger, (AUT)- Autista, (A.H.S) - Altas Habilidades e Superdotação, (S.R) - Síndrome de Rett, como se pode ver pela tabela a seguir:

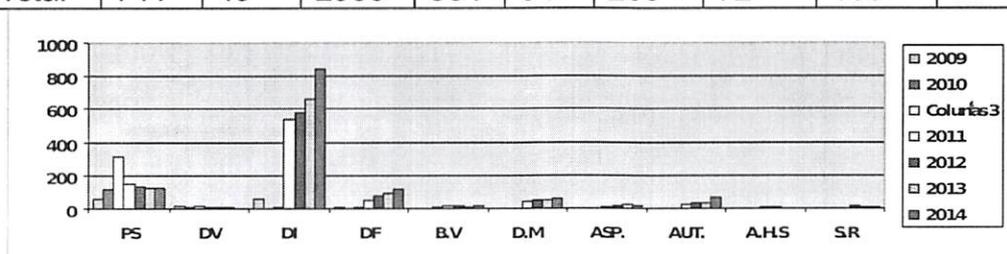
**TABELA 18 – ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA EM ESCOLAS REGULARES – 2004/2008**

ANO	PS	DV	DM	DF	TOTAL
2004	63	14	49	11	137
2005	83	15	64	14	176
2006	32	08	36	15	91
2007	60	08	43	20	131
2008	55	06	38	18	117
2009	61	15	60	10	
2010	115	07	311	19	

2011	150	11	535	52	17
2012	135	06	578	73	18
2013	128	06	662	91	06
2014	122	04	842	119	13
<b>TOTAL</b>					

Alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação atendidos pela rede municipal de ensino nas escolas regulares – 2009/2014

ANO	PS	DV	DI	DF	B.V	D.M	ASP.	AUT.	A.H.S	S.R	TOTAL
2009	61	15	60	10	-	-	-	-	-	-	141
2010	115	07	311	19	10	10	09	01	04	02	488
2011	150	11	535	52	17	38	10	23	06	03	845
2012	135	06	578	73	18	51	16	30	06	13	926
2013	128	06	662	91	06	46	22	33	04	11	1009
2014	122	04	842	119	13	55	15	63	04	09	1246
Total	711	49	2988	364	64	200	72	150	24	38	4655



Fonte: Cen-

so (2014 )

De 2009 até 2014 foram atendidos 4.655 alunos, distribuídos em 57 escolas e 23 creches.

Segundo a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva onde tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, assim orientando os sistemas de ensino a promover respostas às necessidades educacionais especiais.

Seguindo estes pressupostos a Secretaria Municipal de Educação apresenta interesse no cumprimento das normas constitucionais inclusivas relacionadas aos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que estão inseridos no sistema regular de ensino; implementando e realizando programas específicos de qualificação dos professores, adequando os estabelecimentos de ensino, oferecendo atendimento educacional especializado nas escolas e instituição filantrópica como pestalozzi, como também no CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado) com a equipe multidisciplinar, articular-

do em parcerias com os setores da Educação, Saúde, Transporte e Assistência Social.

Atualmente, percebe-se que o maior número de alunos com deficiência encontra-se no ensino fundamental I e II e com este grande número de alunos matriculados entende-se que os mesmos chegarão ao ensino médio e superior em quantidade significativa, pois observa-se nos últimos anos um maior engajamento e participação da família.

Avançamos, mas necessitamos elaborar novas propostas para aprimorar as ações vigentes para que haja um melhor desempenho destas pessoas no âmbito educacional e conseqüentemente social, dando concretude à intenção de melhorias na qualidade da aprendizagem e do desenvolvimento escolar, social e familiar.

Em dias atuais, a rede municipal de educação oferece, no CAEE, atendimento multidisciplinar a quarenta e oito escolas e cinco centros de educação infantil. Nossas ações fundamentam-se no princípio da inclusão, objetivando garantir ao educando, público-alvo da educação especial, o direito a cidadania, de modo a reconhecer a educação especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades.

Além de oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de Recursos Multifuncionais a vinte e três escolas, contamos com o Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência Visual (Setor Braille); Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS); Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE); Programa Esportes Sem Limites; Acompanhamentos às escolas da rede municipal com alunos público-alvo da Educação Especial.

Em 2014 até a presente data, o município de Arapiraca atendeu nas escolas da rede municipal

DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE
DI	150
DV	06
DA	45
PC	12
DF	18
DOWN	10
AUTISMO	15
TGD	138
RETT	1
TOTAL	405

1.246 alunos, dentre estes 405 alunos foram encaminhados ao Centro de Atendimento Educacional Especializado–CAEE para o atendimento da equipe multidisciplinar e oferta de atendimento educacional especializado, conforme Tabela abaixo

FIGURA 16 – PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIENCIA QUE FREQUENTAM A ESCOLA.



Ao analisar o Indicador 4, percebemos que o índice da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola em Arapiraca é de 84,9%, percentual superior aos atingidos pelo estado de Alagoas, apesar de não ser esta uma diferença muito significativa.

Um dos maiores desafios para a inclusão de crianças com deficiência na escola é justamente determinar quem são, quantas são e onde estão. Por vários motivos, que incluem desde o preconceito da sociedade e da própria família até a resistência das escolas em receber essas crianças. Elas acabam se tornando “invisíveis” às estatísticas educacionais oficiais. Muitos desses alunos também não têm laudos e nem dispõem de diagnósticos, o que permite deixá-los inseridos na escola e não incluídos nas estatísticas ou no apoio especializado. Assim, o conhecimento da demanda é bastante precário, porque não dispomos de estatísticas completas.

A SME tem apresentado preocupação e engajamento no cumprimento da norma constitucional inclusiva das crianças, jovens e adultos com algum tipo de deficiência no sistema regular de ensino, com a implementação de programas específicos de qualificação dos professores, a adaptação dos estabelecimentos de ensino, a oferta de atendimento no COEE, articulação e cooperação entre os setores de educação, saúde, transporte e assistência social.

No entanto, apesar desse investimento em ações direcionadas à Educação Especial nas creches, pré-escolas e escolas regulares de ensino, há uma maior concentração dos educandos com necessidades especiais nos anos iniciais do Ensino Fundamental, apresentando uma percentagem menor nos anos finais e no Ensino Médio, o que indica uma dificuldade de permanência com sucesso das crianças e adolescentes com deficiência.

Assim, fazem-se necessárias propostas de novas ações e/ou aprimoramento das ações vigentes para que haja um melhor desempenho destas pessoas no âmbito educacional e, conseqüentemente, social, dando concretude à intenção de melhores avanços no desempenho da aprendizagem e desenvolvimento no ambiente escolar, social e familiar.

#### 1.5.2.4.- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral tem sido um ideal presente na legislação educacional brasileira. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) prevê a ampliação progressiva da jornada escolar do ensino fundamental para o regime de tempo integral (Arts. 34 e 87), a critério dos estabelecimentos de ensino. O FUNDEB ampliou as possibilidades de oferta de Educação Integral ao diferenciar os coeficientes de remuneração das matrículas, não apenas por modalidade e etapa da educação básica, mas também pela ampliação da jornada escolar. Além de considerar o tempo integral como possibilidade para toda a educação básica nacional, o FUNDEB associa maiores percentuais de distribuição de recursos, evidenciando uma tentativa de garantir o real direito à educação em tempo integral. Nesse sentido, o FUNDEB, ao conceder um maior aporte de recursos à educação em tempo integral, busca, entre outros aspectos, responder aos objetivos gerais do Ministério da Educação de estabelecimento de políticas públicas voltadas à universalização da educação com qualidade social.

A Educação em Tempo Integral, amparada no artigo 34 da LDB – Lei 9394/96, prevê a ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental a critério de cada sistema de ensino e no artigo 36 da Resolução 07/2010 do Conselho Nacional de Educação que assim dispõe: Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas. Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral (BRASIL, 2010, p.10).

No município de Arapiraca, existem 10 Escolas de Educação em Tempo Integral nas redes públicas, ofertando Ensino Fundamental, partir de duas propostas: nas Escolas e através do Programa Mais Educação. desenvolvem uma proposta pedagógica de Tempo Integral em que a permanência do aluno na escola é de, aproximadamente, 8 horas diárias, recebendo de 3 a 4 refeições.

Nas Escolas de Tempo Integral são trabalhados os conteúdos da base nacional comum e os da parte diversificada, em salas de referência os Espaços de Vivência – informática, capoeira, canto, dança, recreação, teatro, jornal, laboratórios de ciências, alfabetização e letramento, laboratório de matemática, ateliê de artesanato. A organização da matriz curricular foi construída de acordo com a realidade local. O desenvolvimento da proposta pedagógica ocorre em ambiente educacional diferenciado, com jornada ampliada e uma completa estrutura educacional voltada para a promoção da cidadania e da autoestima dos alunos, é a proposta central das ETIs. A Educação de Tempo Integral representa, além do aumento da permanência na escola, a ampliação de oportunidades e situações que proporcionem aprendizagens significativas.

O Programa Mais Educação, lançado pelo MEC em 2007, é uma estratégia para incentivar a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral, desenvolvendo atividades de acordo com a necessidade de cada instituição educativa, organizadas em macro campo: cultura, artes, esporte, lazer, educação ambiental, direitos humanos, cultura digital, promoção da saúde, comunicação e o uso das mídias, investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

É importante ressaltar que a educação integral não envolve apenas a ampliação da jornada escolar. Trata-se de “uma concepção de educação mais ampla, que compreende formar crianças e adolescentes de modo a atender diversas habilidades, competências e conhecimentos exigidos no mundo contemporâneo

### 1.5.2.5 - EDUCAÇÃO DO CAMPO

A oferta da Educação Básica para a população do campo está assegurada no artigo 28 da LDB - Lei 9394/96. De acordo com esse artigo:

*[...] os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região”, especialmente:*

*I Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;*

*II Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;*

*III Adequação à natureza do trabalho na zona rural (BRAISL, 1996).*

Em 2004, com a criação da SECADI, ampliaram-se os debates em relação às políticas para a Educação do Campo. Esses debates e mobilizações resultaram em legislação específica para essa modalidade da Educação Básica: Parecer CNE/CEB nº 1/2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; o Parecer CNE/CEB nº 3/2008; a Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

Decreto nº 7352/2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA); Lei nº 12.960/2014 que altera a LDB – Lei 9394/96, sobre o fechamento de escolas do campo, indígena e quilombola.

*Com uma Rede educacional que é referência no estado, o panorama educacional das escolas do campo no município de Arapiraca diferencia-se do nacional, por apresentar diversas conquistas não comum em outras regiões do país. Das 56 escolas públicas, 28 estão situadas na Zona Rural e bem distribuídas geograficamente, entre elas, duas se destacam por ser em tempo integral como outras seis da zona urbana e todas são contempladas com programas oferecidos pela Secretaria Municipal de*

*Educação. Mas apesar de todas as conquistas, ainda é evidente a necessidade de um atendimento diferenciado e específico às escolas do campo.*

Resgatando o cumprimento do artigo 28 da LDB, que propõe uma adequação das leis educacionais ao campo e as Diretrizes Operacionais para Educação Básica das Escolas do Campo (Parecer nº 36 de 2001 / Resolução CNE/CEB nº 01 de 03/04/2002). Justifica-se desta forma, a elaboração de uma Proposta para Educação do Campo que promova uma mudança nas atividades curriculares e pedagógicas que se desenvolve nas escolas do campo.

A Resolução Nº 2, de 28 de Abril de 2008, estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas pela Resolução as Diretrizes Operacionais instituídas pela Resolução CNE\CEB nº 1\2002 e revogadas as disposições em contrário.

## 1.6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

A história política do Ensino Superior no Brasil atravessou várias décadas com avanços significativos e alguns retrocessos que não se ajustam ao cenário atual e ao novo modelo de sociedade que se busca construir.

Nessa perspectiva, ressalta-se que a grande expansão recente do Ensino Médio, principalmente em Alagoas, aumentou a demanda de acesso ao Ensino Superior, proporcionando, sobretudo, um crescimento da rede privada, especialmente por meio de cursos a distância que atendem, sobretudo, a demanda da classe trabalhadora. As IES públicas, na década passada e início desta, sofreram diminuição em número e cortes de investimentos e as instituições privadas, no período de 1993 a 2003, quase triplicaram no país, aumentando de 652 para 1.652. Assim, as instituições superiores no Brasil, de caráter privado chegam hoje a 8.990, indicando grave distorção em relação às metas do Plano Nacional de Educação – o qual prevê atingir um percentual de 40% da oferta da Educação Superior no setor público -, bem como ao PEE, que projeta valores semelhantes até o final da sua vigência.

No Estado de Alagoas, a educação superior, segundo Verçosa (1997), é um fenômeno recente, mesmo para a realidade nacional, concentrando a maior parte da oferta em Maceió, por conta do nível de renda limitado da maioria dos que vivem no interior do Estado. Somente em 1970 cria-se a primeira instituição de Ensino Superior no interior de Alagoas – justamente em Arapiraca - com três cursos de licenciatura curta, mantidos pela Fundação Educacional do Agreste Alagoano (FUNEC), com o objetivo precípua de formar professores para atender a educação básica. E, durante anos, o Ensino Superior em Arapiraca somente foi ofertado pela FUNEC, que era uma entidade privada

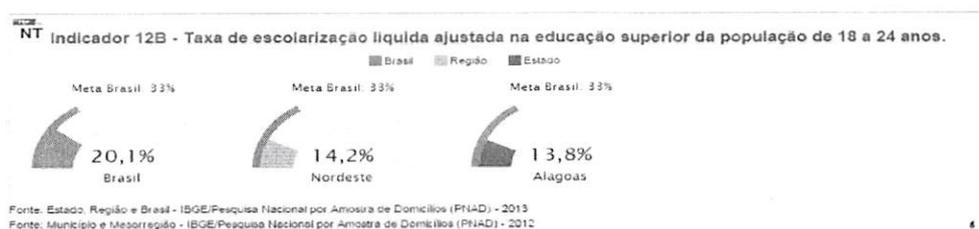
A democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso no Plano Nacional de Educação. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina.

FIGURA 17 – TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS.



A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012 registrou que a taxa de escolarização bruta na educação superior na população de 18 a 24 anos no Brasil atingiu um percentual de 23,5%, estando Alagoas um pouco abaixo com um percentual de 27,8%. A taxa líquida do Brasil chegou a 20,1%, enquanto que Alagoas chegou a 13,2%, conforme podemos observar nos gráficos abaixo:

FIGURA 18 – TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS.



A participação da rede pública de Arapiraca dentro do regime de colaboração é imprescindível e deve seguir essa tendência sendo necessário o desenvolvimento de ações conjuntas com o Estado e a União que garantam oferta de qualidade. Em função das atribuições determinadas em lei, alguns entes federativos têm mais responsabilidades que outros com determinadas etapas ou modalidades da educação nacional.

Hoje, Arapiraca dispõe de duas Universidades públicas, uma estadual, pioneira no interior de Alagoas, e outra Federal, instituída recentemente como campus da UFAL, resultante da expansão via REUNI, além de três instituições privadas e algumas a distância, com base em outros Estados do Brasil, demonstrando nos últimos anos um vasto crescimento no número de instituições de ensino superior em Arapiraca.

O cenário que ora se apresenta no Estado de Alagoas e, especialmente no município de Arapiraca em relação ao ensino superior, tem um papel social de extrema importância, representado, sobretudo, pelas Instituições públicas, na medida em

que alarga a oferta de vagas mediante a diversidade de cursos com vista a cumprir as metas propostas pelo PME e pelo PEE para o público na faixa etária correspondente à de 18 a 24 anos.

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado. Por essa razão, pretende-se elevar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior (instituições públicas e privadas).

FIGURA 19 - PERCENTUAL DE FUNÇÕES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM MESTRADO OU DOUTORADO.

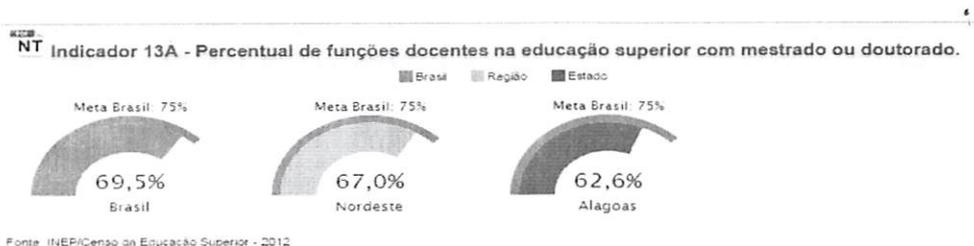
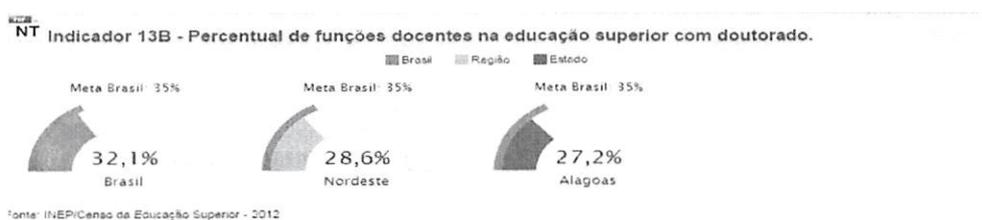


FIGURA 20 - PERCENTUAL DE FUNÇÕES DOCENTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM DOUTORADO.



Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional, uma vez que o cumprimento dessa meta não compete aos municípios.

De modo geral, Alagoas apresenta percentuais menos elevados de titulação do seu corpo docente do que o Brasil e o Nordeste e não atende ao que estabelece a meta. Portanto, deverá dar continuidade para continuar elevando o percentual de professores com mestrado e doutorado e também com tempo integral, tendo em vista a melhoria da qualidade desse nível de ensino.

## DIVERSIDADE EDUCAÇÃO E TRABALHO

No Eixo VI, o CONAE/2010 trouxe para o Brasil a discussão das categorias: Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade e esta foi objeto de observação pela primeira vez, em termos de sistematização, ocupando centralidade na concepção de educação democrática que orientou a elaboração do PME/20154 – 2024 para o município de Arapiraca.

Esse avanço de consciência social a respeito da educação como processo de construção das condições dignas de existência humana, impõe, hoje, no município de Arapiraca, a necessidade de estabelecer em conjunto com os movimentos sociais as bases de uma política pública de educação, que efetive a responsabilidade do poder público municipal com as populações do campo, com deficiência, em situação de risco, enquanto sujeitos de direitos neste espaço social, político e geográfico, que, como as demais partes do Brasil, é também marcada por profundas desigualdades sociais, de classe, de gênero, étnico-raciais .

Reconhece-se, portanto, que cada um desses grupos possui especialidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupam lugares distintos na Constituição e na consolidação das políticas educacionais. É por isso que neste plano a parceria com os movimentos sociais define uma configuração reconhecidamente específica para a política educacional do município. Essa especificidade exige a capacidade de reconhecer o diferente e o outro na condição de sujeito, de forma que a Câmara de Diversidade, Educação e Trabalho, traduzindo o pensamento da sociedade arapiraquense, em especial a compreensão dos movimentos sociais consultados em audiências públicas, na pré-conferência e na própria conferência municipal de educação, estabeleceu diretrizes, objetivos e metas para a educação básica, em todas as modalidades, reafirmando que o modo de vida social e de utilização de espaços no trabalho, no campo e na própria educação é fundamental para a constituição da identidade da população e de sua inserção na definição dos rumos da sociedade arapiraquense.

Em decorrência disso, as diretrizes traçadas pelos movimentos sociais, sobretudo as de caráter identitário, são os principais atores políticos que problematizam essa situação. Estes são os movimentos negros, feminista, LGBT, das pessoas com deficiência, ecológico, do campo, indígena, quilombola, [...] que problematizam e denunciam o caráter da neutralidade ainda imperante nas políticas públicas [CONAR,2010,p.101]. Nisto, os movimentos sociais explicitam para o município, a sociedade, a educação básica e a universidade, o jogo de forças e de relações de poder nos quais se apoiam, historicamente, discussões hegemônicas sobre os direitos humanos. Denunciam que, implicitamente, em muitos desses discursos, prevalece a concepção de humanidade que nega a diversidade e reforça um determinado padrão humano: branco, masculino, de classe média, heterossexual e ocidental, e nesta concepção de homogeneização de direitos humanos universais, a diversidade é colocada como um problema e não como um eixo de experiência humana. Por isso, ela necessita de ser compreendida como construção histórica, cultural, social e política das diferenças que, na relação entre a diversidade, educação e trabalho não haja separação, nem discriminação, uma vez que estando os processos de formação da subjetividade humana, diretamente relacionados à objetividade de sua existência, não cabe desprender a atividade de transformação de seu território do processo de formação do ser.

**VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

O crescimento alcançado pela humanidade, através da ciência e da tecnologia, exige, cada vez mais, a permanente atualização de seus profissionais, principalmente, os profissionais da educação, que são responsáveis pela formação integral de crianças, de jovens e adultos, em uma sociedade democrática. A escola está impregnada de ideologias visando formar um sujeito (homem ou mulher), muitas vezes, com a ideologia exigida pelo capital que é dominante. Mas por outro lado, ela é um espaço de contestação e pretende debater e formar um homem crítico. Infelizmente, esse sujeito muitas vezes tende a entender que ele é o culpado por ser discriminado, por não ser bem sucedido na escola ou no trabalho. Portanto, um aspecto essencial para o complexo tema da qualidade da educação passa, necessariamente, pela análise da formação desses profissionais que avançam no novo milênio em circunstâncias heterogêneas e problemáticas, visto que o mundo global conta com recursos tecnológicos e informacionais de ampla capacidade de comunicação, rompendo o espaço e o tempo, reduzindo distâncias e ampliando os contatos, como também as transformações no emprego, em função de um mercado cada vez mais flexível e imprevisível.

Historicamente, professores e professoras enfrentam dificuldades de naturezas diversas: desde as precárias condições de trabalho, decorrentes dos baixos salários e das classes superlotadas de estudantes, até as limitações de uma formação acadêmica, que não prepara adequadamente esses profissionais para enfrentar os desafios de conduzir as novas gerações.

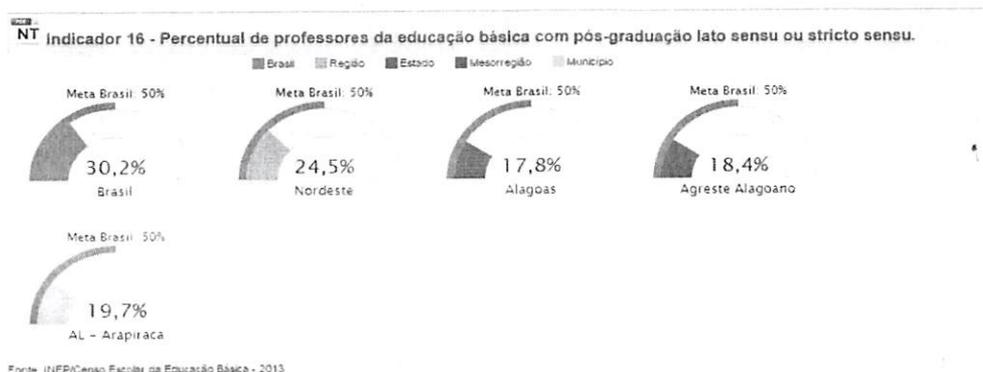
A valorização dos profissionais da Educação vem sendo discutida pelos poderes públicos há mais de duas décadas, em todos os Estados do Brasil. No entanto, essas discussões estiveram historicamente dissociadas de mudanças efetivas no contexto sociopolítico e econômico, exigindo dos docentes grande esforço para se adaptarem física, psicológica e socialmente, expondo-os com frequência aos grandes desafios e situações de conflito e desestabilização emocional geradoras do stress, depressão, alcoolismo e outros sintomas que motivaram estudos e pesquisas científicas. A nova visão de valorização profissional, que tem sido objeto de discussões de entidades da sociedade civil, como a CNTE, a ANFOPE, o FORUMDIR e a própria CUT, exige dos gestores públicos uma redefinição de políticas de prevenção da saúde global do servidor, junto a políticas orgânicas e permanentes de formação inicial e continuada e de valorização salarial e de ambiente de trabalho.

Os dados da realidade existente em Arapiraca traduzem o que se vem convencionando chamar genericamente de “mal-estar docente”, caracterizado na literatura pedagógica por Esteve (1987) como o conjunto de reações dos professores como grupo de profissionais acometidos dos defeitos permanentes, de caráter negativo, que afetam a personalidade do professor como resultado das precárias condições sociais e psicológicas em que exerce a docência. As mudanças sociais e culturais que afetam as novas gerações e que são projetadas dentro de um quadro de desigualdade socioeconômica têm colocado os profissionais da educação em uma situação caótica.

Os cursos de formação inicial são, hoje, majoritariamente, de nível superior, segundo o que preconiza a LDB como formação preferencial, oferecidos por universidades e instituições de ensino superior de educação, todas reconhecidas pelo MEC. Em Arapiraca, porém, a realidade indica que a formação superior para os profissionais que atuam nas redes de ensino é ainda limitada, devendo se tornar uma prioridade das políticas de formação.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para do exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: “para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada”(p. 93).

FIGURA 21 – PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ACOM PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU.



Dados do Censo Escolar mostram que a grande maioria dos professores de Arapiraca tem formação em nível superior. No entanto, ainda que poucos, existem professores do quadro efetivo apenas com a formação em nível médio e professores que lecionam em disciplinas distintas da sua área de formação. Isso indica a necessidade de garantir que os professores da educação básica tenham uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. É preciso ressaltar que o município de Arapiraca por meio do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, garante a valorização da formação, concedendo progressão funcional para aqueles que concluírem curso de formação de nível superior, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado.

Outra problemática que vem desafiando todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com as ações de formação dos profissionais da educação em Arapiraca é a carência de docentes em diversas áreas do conhecimento, e o inexpressivo interesse dos profissionais da rede municipal em se qualificar em algumas áreas, tendo em vista os baixos salários pagos.

A formação continuada dos professores é responsabilidade do poder público, constituindo-se em um elemento indissociável da dinâmica de um plano de

carreira, já que a valorização do magistério passa, necessariamente, pelas oportunidades de uma formação permanente. O artigo 67 da LDB, em seu inciso II, fortalece e garante esta valorização quando preconiza a necessidade do aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim. O PNE e o PEE ressaltam que a valorização do magistério ‘só terá êxito por meio de uma política educacional que garanta a concretização do tripé - formação profissional inicial, condições de trabalho e formação continuada. A atualização permanente dos profissionais do magistério, através de programas de formação permanente, é uma exigência colocada pela LDB, que, em seu artigo 67, trata das obrigações dos sistemas de ensino relativas à valorização dos profissionais da educação, estabelecendo, em seu inciso II, que, nos estatutos e planos de carreira do magistério público, deverá ser previsto o “aperfeiçoamento profissional continuado, com licenciamento periódico remunerado”, enquanto no artigo 87, § 3º, determina “que cada Município e, supletivamente o Estado e a União deverão realizar, durante a Década da Educação, programas de capacitação para todos os profissionais em exercício”, tendo como fonte de financiamento o FUNDEF, hoje FUNDEB, respaldado pelos “art. 8º, parágrafo único e art. 9º, parágrafo 1º da lei 9.424/96, que autorizam que uma parcela dos 60% no mínimo dos referidos Fundos seja utilizada para a valorização do magistério”

À luz dessas reflexões, perguntamo-nos como os programas de formação continuada podem oportunizar ao professor conhecimentos e autonomia para identificar e resolver problemas inerentes à função docente, com independência e criatividade. Em outras palavras, como esses programas podem qualificar o professor para identificar, em cada momento histórico, sua contemporaneidade, seus maiores problemas e o novo clima cultural (Souza, 2002). Falamos das questões socioculturais emergentes, que atingem diretamente as novas gerações em uma sociedade com profundas contradições, sobretudo agora, no momento em que um modelo econômico, que se diz globalizado, mas que, cada vez mais centraliza a riqueza e gera miséria, apontando grandes desafios para a educação escolar, que não pode se omitir do debate sobre a diversidade cultural e a conseqüente tematização das questões étnicas, de classe, gênero, sexo e religiões. Eis um grande desafio para as redes de ensino no Brasil, em Alagoas e em Arapiraca.

Inserir-se também nas preocupações atuais com a melhoria da qualidade da educação básica, a valorização dos servidores e trabalhadores da educação que exercem funções não-docentes como os vigias, as merendeiras, os/as secretários/as de escola e demais servidores que apoiam as atividades de natureza pedagógica nas unidades escolares.

O MEC, em resposta às demandas e pressões dos movimentos dos trabalhadores em educação e preocupado com a melhoria da qualidade da educação escolar, com sua democratização e com a superação das desigualdades sociais – inclusive no interior das escolas públicas – desde o primeiro dia do atual governo tem em mira um programa de valorização e capacitação dos servidores e trabalhadores da educação, incluído no PPA.

A implantação do Princípio de Gestão Democrática nas Escolas Públicas e consequente convocação dos funcionários das escolas para participarem dos conselhos deliberativos e consultivos e dos diferentes segmentos da vida escolar resultaram na mudança de papéis destes funcionários e, numa nova configuração dos serviços por eles desempenhados. O que se observava, anteriormente, era uma enorme distância entre os professores e os funcionários da escola. Neste momento, já se começa a perceber que essa distância começa a ser diminuída. Entretanto, um aspecto bastante questionável é, ainda, a qualificação desses funcionários que muitas vezes não possui sequer o mínimo da formação exigida para o exercício de suas funções, em outras palavras, não é sequer alfabetizado.

## GESTÃO E FINANCIAMENTO

O artigo 14 da LDB - Lei 9394/96 confere aos sistemas de ensino autonomia para a definição das normas da gestão democrática, conforme os seguintes princípios: "*I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes*" (BRASIL, 1996).

A gestão democrática, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (2013, p. 56), "... é entendida como princípio que orienta os processos e procedimentos administrativos e pedagógicos no âmbito da escola e nas suas relações com os demais órgãos do sistema educativo de que faz parte."

Em Arapiraca, é possível nomear alguns instrumentos para a Gestão Democrática na Educação: Conselho Municipal de Educação – (CME), Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Conselho Escolar – (CE), Conselho de Alimentação Escolar – (CAE).

O Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo e jurisdicional, fiscalizador e de assessoramento, com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada com o ensino na forma da legislação pertinente e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. Esse órgão, segundo Lei 2711.2000., é autônomo, de deliberação coletiva permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

As instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Educação de Arapiraca elaboram seu Projeto Político Pedagógico (PPP), conforme determina a Resolução do CME Nº 003, de 2011. Na Rede Estadual, para a elaboração do seu PPP, as escolas da rede pública estadual seguem orientações do Sistema Estadual de Educação. A direção das escolas da rede Municipal e Estadual é ocupada por profissionais efetivos em suas respectivas redes e com habilitação necessária. Os ocupantes desses cargos são chamados gestores. A gestão das escolas básicas municipais perpassa os princípios da Constituição Federal de 1998 no que se refere à gestão democrática, no artigo 206, fundamentado no PPP.

A autonomia da Instituição Escolar entre os princípios da gestão democrática participativa, a partir das diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de

Arapiraca, no que se refere ao desenvolvimento do trabalho pedagógico, proporciona aos sujeitos envolvidos uma maior flexibilidade para atender às necessidades de cada Unidade Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Arapiraca implantou na gestão educacional a visão sistêmica, como pressuposto teórico do Plano de Gestão, a qual enfatiza a organização como o resultado da união de várias pessoas, buscando a excelência naquilo que diz respeito à organização e qualidade nos resultados, contemplando todas as partes interessadas.

A gestão democrática da educação foi estabelecida pela Constituição Federal, art. 206, como um dos princípios para a educação brasileira, sendo o resultado da luta de educadores e movimentos sociais organizados e em defesa de uma educação pública de qualidade social e democrática.

Os princípios da educação brasileira, dentre eles o da gestão democrática, foram regulamentados através de leis complementares. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) estabelece e regulamenta as diretrizes gerais para a educação e seus respectivos sistemas de ensino. Dispõe sobre a elaboração do Plano Nacional de Educação, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, resguardando os princípios constitucionais e, inclusive, de gestão democrática.

A Gestão Democrática da Educação do Município de Arapiraca foi instituída pela Lei 2.2739/11 e alterada pela Lei 3.005/14 e que definem como modelo de gestão a criação de mecanismos legais e institucionais e a organização de ações que desencadeiam a participação social, mobilizando meios e procedimentos para atingir os objetivos da instituição educacional, contemplando os aspectos, pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais do processo escolar. Os princípios da gestão democrática para a rede pública do Município acima citado estão definidos em seu art. 3º, versando sobre a autonomia das escolas em elaborar e implementar seus projetos pedagógicos, políticos e administrativos; gestão participativa que garanta a participação de todos os segmentos no processo de elaboração das políticas das unidades de ensino e em suas instâncias decisórias e de estratégias de acompanhamento das ações a serem implementadas; gestão de responsabilidades, com definição clara de competências e efetiva implementação de prestação de contas; gestão de resultados com processos definidos de acompanhamento e avaliação permanentes; gestão com foco voltado para a qualidade do ensino.

Atualmente a rede possui 92 estabelecimentos de ensino público da educação básica, dos quais 25 são Centros de Educação Infantil.

Dos 92 estabelecimentos de ensino público da educação básica, todos possuem o seu Projeto Político Pedagógico (PPP), elaborado nos preceitos da gestão democrática, implementado e revisado periodicamente, apenas 57 (cinquenta e sete) estabelecimentos de ensino público da educação básica possuem seu Regimento Interno, os quais foram elaborados nos preceitos da gestão democrática. Os 25 Centros de Educação Infantil encontram-se em fase de construção do seu Regimento Escolar, a partir de uma minuta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os estabelecimentos de ensino público da educação básica do Município de Arapiraca possuem Conselho Educacional, sendo um deles formado de forma integrada entre 02 Centros de Educação Infantil, visto apresentarem número insuficiente de funcionários que atendam aos requisitos legais para a referida composição. Vinte e cinco estabelecimentos de ensino público da educação básica possuem grêmio estudantil, todos com alunos do ensino fundamental maior. Não há associação de pais e mestres em nenhuma dos estabelecimentos de ensino público da educação básica no município de Arapiraca.

Todos os estabelecimentos de ensino público da educação básica possuem autonomia pedagógica, a qual já vem estabelecida na Lei de criação da gestão democrática (Lei 2.739/11).

Os 92 estabelecimentos de ensino público do município possuem autonomia administrativa, também estabelecida na Lei 2.739/11. Ressalta-se, entretanto, que a escolha do Diretor feita pela comunidade escolar não acontece nos 25 Centros de Educação Infantil e 07 escolas da rede, em atendimento ao previsto na Lei.

Quanto à autonomia financeira dos estabelecimentos de ensino público da educação básica, apenas 02 (dois) Centros de Educação Infantil, por não atenderem aos requisitos previstos para a criação de Unidade Executora, dependem administrativamente do Órgão Executor (Prefeitura) em relação a seus recursos.

Segundo o Plano Nacional de Educação (PNE), a fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão eficiente, seja por meio da criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A Constituição Federal e a LDB – Lei 9394/96, no artigo 69, determinam que a União deverá aplicar nunca menos que 18% e os Estados e Municípios 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme áreas prioritárias da educação: município: Educação Infantil e Ensino Fundamental; estado: Ensino Fundamental; e Ensino Médio; União: Ensino Superior, assistência técnica e financeira aos estados, Distrito Federal e aos municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrões mínimos de qualidade do ensino, em relação à competência dos níveis de ensino.

Examinando-se pormenorizadamente as finanças municipais, no que diz respeito diretamente aos 25%, no mínimo, constitucionalmente vinculados à educação, temos a seguinte situação:

O direito à educação básica integral, para todos os brasileiros, do nascimento à maioridade, independente de sua condição social, é conquista fundamental que deve ser defendida por toda a sociedade.

O município de Arapiraca é o segundo maior quanto ao seu PIB, perdendo somente para Maceió. A proporção de suas riquezas, porém, quando comparada à da capital do Estado, apresenta uma proporção de 10 para 60%. De qualquer modo,

<p><b>A TRIÁDE DA FORMAÇÃO HUMANA: FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE - PME</b></p>	<p><b>PERÍODO 2015 / 2025</b></p>
--	---------------------------------------

essa desproporção é, também, gigantesca, quando consideramos que os 3 0% do PIB estadual restantes são distribuídos para os outros 100 municípios de Alagoas.

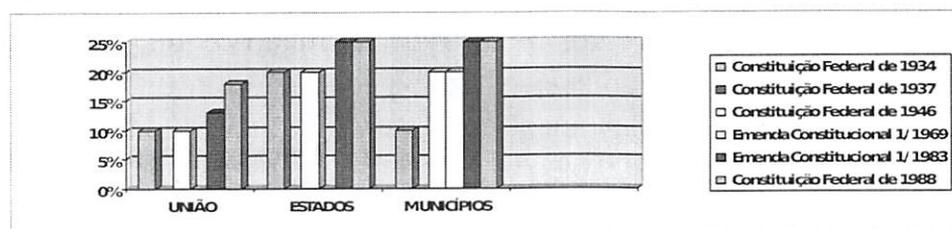
A manutenção de programas da educação infantil e de ensino fundamental é uma competência municipal, cabendo à União e aos estados prestar colaboração técnica e financeira. Em conformidade com o art. 68 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN 9394/96, são considerados como recursos públicos que podem ser destinados à educação todos os recursos originários de:

- I. receita de impostos próprios da União, dos Estados e dos Municípios;
- II. receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III. receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV. receita "de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei".

O Brasil é um dos poucos países do mundo a manter uma vinculação de recursos tributários, como uma das garantias da existência de recursos financeiros para a Educação, como se pode ver pelo quadro abaixo:

#### TRAJETÓRIA DA VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS PARA A EDUCAÇÃO

INSTRUMENTO	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
Constituição de 1937	---	----	--
Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
Emenda Constitucional 1/1969	--	--	20%
Emenda Constitucional 1/1983	13%	25%	25%
Constituição de 1988	18%	25%	25%



#### ORIGEM DAS RECEITAS DO FUNDEB

De acordo com a Lei Nº 11.494, de 20 de Junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004.

IMPOSTO	ARTIGO CF	2007	2008	2009
ITCMD Imposto sobre Transmissão <i>causa mortis</i> e doação, de quaisquer				

**A TRIÁDE DA FORMAÇÃO HUMANA: FAMÍLIA, ESCOLA  
E SOCIEDADE - PME**

**PERÍODO 2015 /  
2025**

bens ou direitos (Estadual)	Art. 155, inciso I	6,66%	13,33%	20%
ICMS –Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal de Comunicação (Estado)	Art. 155, inciso II	16,66%	18,33%	20%
IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (Estadual)	Art. 155, inciso III	6,66%	13,33%	20%
Competência residual (participação estadual)	Art. 157, inciso II	66,6%	13,33%	20%
ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (participação municipal)	Art. 158, II	6,66%	13,33%	20%
IPVA (participação municipal)	Art. 158, III	6,66%	13,33%	20%
ICMS (participação municipal)	Art. 158, IV	16,66%	18,33%	20%
FPE (Estado)	Art. 159, I, alínea “a”	16,66%	18,33%	20%
FPM (Município)	Art. 159, I, alínea “b”	16,66%	18,33%	20%
IPlexp (participação estadual)	Art. 159, II	16,66%	18,33%	20%

Receitas da **dívida ativa tributária** relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

Ganhos auferidos em decorrência das **aplicações financeiras** dos saldos da conta do FUNDEB.

#### Complementação da União:

I – R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), em 2007;

II – R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), em 2008;

III – R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), em 2009;

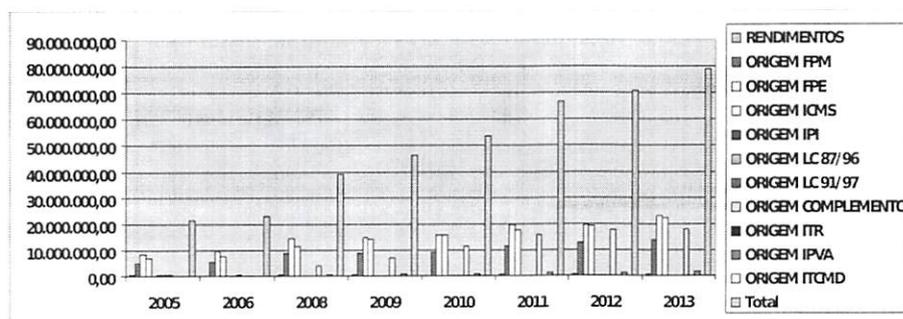
IV – 10% do montante resultante da contribuição dos Estados e Municípios, a partir de 2010.

TABELA 12 – FUNDEF/FUNDEB ARAPIRACA – COMPOSIÇÃO GERAL POR FONTE - 2005 - 2013 FONTE: FUNDEF/FUNDEM – SME ARAPIRACA

NOMENCLATURA	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RENDIMENTOS	343.150,73	163.521,42	164.050,26	226.524,85	203.052,44	180.514,02	461.353,19	204.530,86	441.267,67
ORIGEM FPM	4.842.865,49	5.277.894,60	6.295.949,11	8.627.070,03	8.904.611,22	9.361.824,69	11.670.512,42	12.585.663,89	13.652.974,12
ORIGEM FPE	8.563.739,74	9.400.937,30	11.208.283,61	14.422.031,16	14.947.426,80	15.662.831,35	19.498.279,18	19.536.115,71	22.824.144,65
ORIGEM ICMS	6.727.598,49	7.605.565,19	9.702.979,10	11.419.074,21	14.308.119,33	15.731.325,52	17.775.055,99	19.050.928,29	22.361.784,01
ORIGEM IPI	41.616,31	63.891,90	66.066,96	93.879,09	62.179,63	79.736,19	53.831,34	46.201,21	57.819,77
ORIGEM LC 87/96	196.318,90	111.674,34	114.932,03	120.959,81	130.064,16	126.459,24	127.800,84	127.732,22	135.273,28
ORIGEM LC 91/97	286.802,67	345.790,66	398.426,69	0	0	0	0,00	0,00	0,00
ORIGEM COMPLEMENTO	475.256,21	0	4.087.825,63	3.675.282,14	6.996.174,50	11.679.440,69	15.811.873,90	17.603.037,71	18.164.251,58
ORIGEM ITR	0	0	2.049,66	4.227,93	8.375,75	7.589,60	23.358,88	10.737,23	11.395,27
ORIGEM IPVA	0	0	211.073,82	459.203,51	818.185,41	875.586,52	1.017.846,18	1.204.379,92	1.413.039
ORIGEM ITCMD	0	0	8.105,78	16.152,99	42.054,27	30.729,65	39.667,89	45.854,31	56.408,98
<b>Total</b>	<b>21.477.348,54</b>	<b>22.969.275,41</b>	<b>32.259.742,65</b>	<b>39.064.405,72</b>	<b>46.423.243,51</b>	<b>53.733.037,47</b>	<b>66.479.579,52</b>	<b>70.803.633,14</b>	<b>78.803.633,14</b>

FONTE: FUNDEF/FUNDEM – SME ARAPIRACA

Esse quadro olhado em perspectiva, por meio de um gráfico, se apresenta com a configuração que segue:



FONTE: FUNDEF/FUNDEM – SME ARAPIRACA

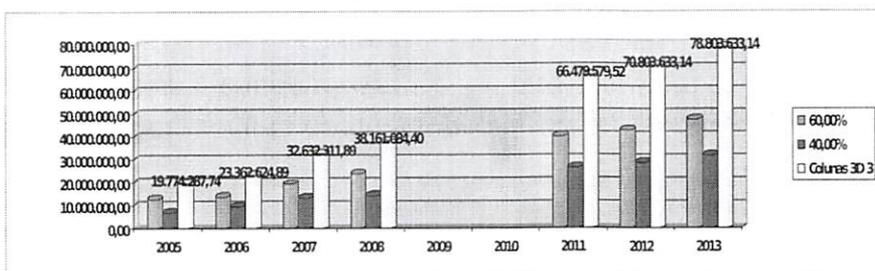
Percebe-se um incremento, em cinco anos, de mais do dobro que, de algum modo, encoraja a ação de quem pretende fazer crescer em número e em qualidade a educação do município. No intuito de perceber como se pode investir os re-

curso acima, convém examinar como o montante que compõe o FUNDO se subdivide, na perspectiva do desembolso, na proporção de 60 e 40%:

**Tabela – FUNDEB – ARAPIRACA – SUBDIVISÃO DO MONTANTE GERAL - 2005 A 2013**

DESPE- SA	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
60,00%	12.761.917,56	13.907.866,17	19.378.688,41	23.868.872,20	28.144.325,84	30.302.944,16	39.887.747,712	42482179,884	47282179,884
40,00%	7.012.370,18	9.454.758,72	13.253.623,48	14.292.212,20	18.762.883,89	20.201.962,77	26.591.831,808	28321453,256	31521453,256
	19.774.287,74	23.362.624,89	32.632.311,89	38.161.084,40	46.907.209,73	50.504.906,93	66.479.579,52	70.803.633,14	78.803.633,14

**GRÁFICO - EVOLUÇÃO DA DESPESA CONSIDERANDO-SE OS MONTANTES - 2004/2013**



FONTE: FUNDEF/FUNDEM – SME ARAPIRACA

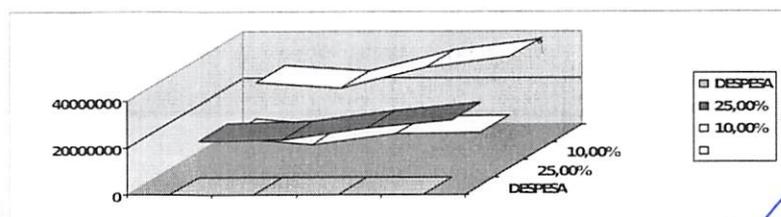
*Handwritten signature*

Tendo-se em vista que, após as transferências para formação do FUNDEF/FUNDEB estadual, restam 10% dos 25% vinculados, os quais podem ser dispostos pelo Município para o desenvolvimento de uma política educacional própria, com as prioridades eleitas no campo educacional, convém examinar a situação dos montantes, por percentual, despendidos pelo município nos anos (2005 a 2008)

**TABELA 14 - RECURSOS INVESTIDOS PELA SME DE ARAPIRACA POR PERCENTUAL – 2005/2008**

DESPESA	2005	2006	2007	2008
25,00%	15.450.919,77	16.256.940,40	21.064.136,33	24.742.124,85
10,00%	9.754.367,98	6.693.066,52	10.802.574,04	11.436.001,15
<b>TOTAL</b>	<b>25.205.287,75</b>	<b>22.950.006,92</b>	<b>31.866.710,37</b>	<b>36.178.126,00</b>

**RECURSOS INVESTIDOS PELA SME DE ARAPIRACA POR PERCENTUAL – 2005/2008**



FONTE: FUNDEF/FUNDEM – SME

*Ass*

De acordo com a Lei N° 11.494, de 20 de Junho de 2007, a aplicação de recursos destinados ao Município para o desenvolvimento de uma política educacional própria no campo educacional, passa a ser nos últimos quatro anos de Esse FUNDEB ampliou o percentual e a base de financiamento; a taxa hoje atinge 20% das transferências que bancavam o FUNDEF, acrescidas do IPVA, do Imposto de Transmissão "*Causa Mortis*"– ITCMD e da quota-parte municipal do Imposto Territorial Rural – ITR.

Diante disso, claro está que tanto o abolido FUNDEF, quanto o operante FUNDEB consubstanciam maneira de redistribuir tributos entre os Municípios;isso, como já se disse, em favor de setor estratégico para o desenvolvimento nacional: o da Educação.

De todo modo, há de se enfatizar: os recursos de qualquer um dos dois fundos integram os 25% constitucionais do setor; bem por isso, o movimento contábil do FUNDEF e, agora, do FUNDEB não deve nunca se apartar do cálculo que verifica aquele percentual mínimo da Educação.

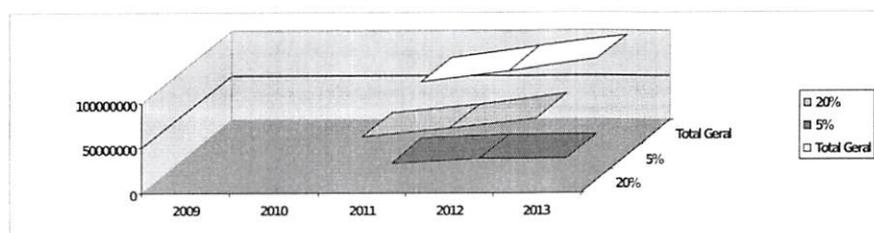
Da mesma forma, a apuração também considera, de maneira redutora, o excedente dos que obtêm ganho financeiro junto ao Fundo, o chamado "*plus*", ou seja, a parcela materializada em Estados e Municípios cujo recebimento ultrapassa a retenção contábil dos 20% de impostos do FUNDEB.

TABELA - RECURSOS INVESTIDOS PELA SME DE ARAPIRACA POR PERCENTUAL - 2009/2013

DES-PESA	2009	2010	2011	2012	2013
20%	48.174.282,05	53.017.737,06	62.766.366,42	71.395.571,28	82.789.667,23
5%	7.540.521,36	8.308.817,17	6.899.077,70	11.007.964,05	11.717.344,10
Total Geral	55.714.803,86	61.3265,541,2 3	69.665.444,12	82.403.535,33	94.507.011,33

FONTE: FUNDEF/FUNDEM - SME ARAPIRACA

GRÁFICO - RECURSOS INVESTIDOS PELA SME DE ARAPIRACA POR PERCENTUAL - 2009/2013



FONTE: FUNDEF/FUNDEM - SME ARAPIRACA

*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

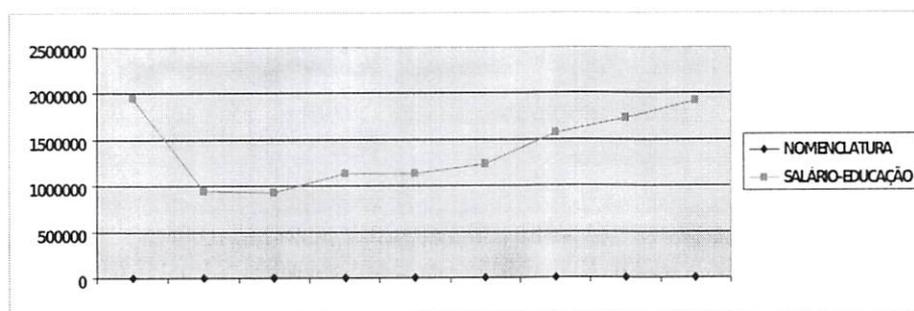
Além desses valores, importa considerar os recursos aplicados na Educação municipal provenientes do Salário Educação, bem como as despesas priorizadas pela SME:

**TABELA - RECEITA PROVENIENTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 2005/2013**

NOMENCLATURA	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.947.559,49	943.656,18	935.861,99	1.130.573,05	1.128.123,03	1.229.712,33	1.574.167,63	1.724.440,79	1.919.244,77

FONTE: FUNDEF/FUNDEM – SME ARAPIRACA

**GRÁFICO - RECEITA PROVENIENTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 2005/2013**



FONTE: FUNDEF/FUNDEM – SME ARAPIRACA

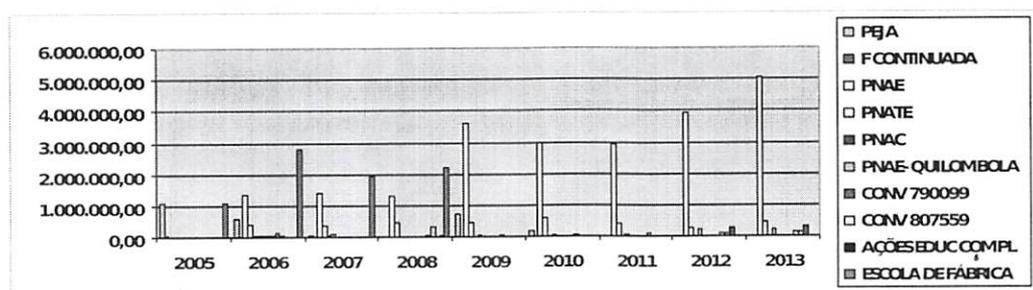
**TABELA - DESPESAS PRIORIZADAS PELA SME – 2005/2013**

NOMENCLATURA	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
PEJA	1.065.233,87	583.258,38	48.356,25	0,00	718.702,55	169.729,20	-	-	-
F CONTINUADA	31.013,34	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
PNAE	0,00	1.356.992,00	1.413.737,60	1.328.694,40	3.610.001,92	2.990.289,48	2.946.318,57	3.907.167,23	5.054.218,52
PNATE	0,00	406.462,23	379.637,33	453.069,19	454.167,67	568.542,08	428.165,32	257.296,21	439.940,31
PNAC	0,00	22.836,00	23.364,00	0,00	-	-	-	-	-
PNAE-QUILOM-BOLA	0,00	66.575,60	68.270,40	0,00	49.193,24	39.475,26	33.379,14	209.126,06	211.669,49
CONV 790099	0,00	52.450,20	0,00	0,00	-	-	-	-	-
CONV 807559	0,00	66.184,47	0,00	0,00	-	-	-	-	-
AÇÕES EDUC COMPL	0,00	28.113,23	0,00	0,00	-	-	-	-	-
ESCOLA DE FÁBRICA	0,00	154.464,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-

*[Assinatura manuscrita]*

EDUC ES- PECIAL	0,00	62.459,10	0,00	58.221,90	59.714,00	27.270,00	95.500,00	95.800,00	153.342,0 0
PROJO- VEM UR- BANO	0,00	0,00	0,00	313.929,00	-	-	-	95.800,00	153.342,0 0
OUTROS PROGRA- MAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	266.819,4 6	326.089,6 2
PROJ QUALIF PROFISS	0,00	0,00	0,00	34.650,00	-	-	-	-	-
TOTAL	1.096.247,21	2.799.795,21	1.933.365,58	2.188.564,4 9	-	-	-	-	-

GRÁFICO DESPESAS PRIORIZADAS PELA SME – 2005/2013



FONTE: FUN-

DEF/FUNDEM – SME ARAPIRACA

Os dados acima, se por um lado ficam ainda aquém do que seria necessário para dar conta de uma escola com jornada escolar ampliada na qualidade e na qualidade demandada pela sociedade arapiraquense, por outro lado, quando comparados com as disponibilidades dos demais municípios alagoanos, à exceção de Maceió, apontam para possibilidades de realização de políticas, inclusive próprias, com que os 100 municípios alagoanos restantes regularmente não contam, a considerarmos as suas finanças municipais.

*[Assinatura]*

## ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Arapiraca –PME, elaborado para o Decênio 2015 –2024, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio. A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e conseqüentemente do país. Assim, na implantação do PME será acompanhado pelo Fórum Municipal de Educação, representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

Com a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento sob a coordenação da Secretaria de Educação e do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação junto às representações do Fórum por meio do qual serão planejadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Texto constitucional de 5 de outubro de 1988, consolidado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 27/2000 e pelas Emendas Constitucionais nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <http://mec.gov.br/legis/pdf/LDB.pdf>. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2008e. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2007a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/> Acesso em: 15 abr. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Brasília, DF, 17 nov. 2011. Disponível em : . Acessado em 13 abr. 2015. BRASIL. Ministério da Educação. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa. Decreto n. 6.094/2007 – Portaria 867/2012. Brasília: 2012b. Disponível em: < <http://www.fe.unicamp.br/pnaic/documentos/manual-pnaic.pdf>>. BRASIL. Lei

8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em .

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Casa Civil, 2013 d. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2002. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm)>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Nota Técnica nº 11, de 7 maio de 2010. Orientações para a institucionalização da oferta do atendimento educacional especializado. Disponível em: [portal.mec.gov.br](http://portal.mec.gov.br)

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Brasília, DF, 17 nov. 2011. Disponível em : < <http://redesocialconae.mec.gov.br/imagens/documentos/documento-referenciarevisado.pdf>>.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal IBGE

INEP/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo Escolar. Disponível em .

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Escolar 2000. Disponível em .

PNE – Plano Nacional de Educação. Portal do Observatório do PNE. Disponível em: < <http://www.observatoriodopne.org.br/>>.

*Handwritten signature in blue ink.*

# ANEXO

*Handwritten signature*

## METAS E ESTRATÉGIAS

**META 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

### ESTRATÉGIAS:

**1.1-** definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

**1.2 -** garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

**1.3 -** estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta e estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

**1.4 –** articular a oferta de matrículas gratuitas em escolas, creches e centros de educação, certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

**1.5 –** manter, adaptar e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas e Centros de Educação Infantil bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas e Centros de educação infantil, até o final de vigência do PME;

**1.6 -** implantar e implementar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes em escolas e centros de educação Infantil público e privado;

**1.7 -** implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade a partir da vigência do PME e de crianças de 4 a 5 anos até o final;

**1.8 –** Admitir profissionais na educação infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso de pedagogia e promover a formação continuada;

**1.9** - articular entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

**1.10** - assegurar que, a cada 02 anos, todas as instituições de educação infantil públicas e privadas, tenham reformulado suas propostas pedagógicas com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar

**1.11**- fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada

**1.12** – priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

**1.13** – preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental até o final de vigência do PME;

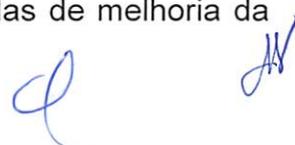
**1.14** - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**1.15**- promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**1.16** - estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil até o final de vigência do PME;

**1.17**- assegurar o fornecimento e a utilização de materiais pedagógicos em quantidade suficiente e de boa qualidade, adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, sejam atendidos os padrões mínimos de qualidade as escolas e centros de educação infantil pública;

**1.18** - estabelecer, em todos os documentos referentes à Educação Infantil, parâmetros de qualidade dos serviços para a educação infantil como referência para a supervisão, o controle e a avaliação do que venha a ser executado nessa etapa da Educação Básica, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.



**1.19** - assegurar em 100%, a alimentação escolar em tempo hábil, nas escolas, creches e os centros da educação infantil supervisionada periodicamente por nutricionista, para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, mediante a colaboração financeira da União e do Poder Público Estadual, até o final de vigência do PME.

**META 2: Universalizar o atendimento no Ensino Fundamental de 9 anos para toda população de seis a 9 anos, de forma que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, garantindo o acesso e sucesso de todas as crianças na escola, contando, para isso, com a colaboração da União e do Estado.**

### **ESTRATÉGIAS:**

2.1 - articular em colaboração com o Estado e Ministério de Educação, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, até 2017, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal;

2.2 - Implantar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conforme a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.3) Implementar o acompanhamento permanente dos estudantes infrequentes e seus familiares, em parceria com o Conselho Tutelar, com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Ministério Público, bem como criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 desenvolver e garantir o acesso as tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas;

2.6 Garantir o suporte necessário à construção/ reformulação dos projetos político-pedagógicos voltados à educação das relações étnico- raciais, de acordo com a educação do campo Resolução normativa nº 040/14 de 11 dezembro 2014 e educação especial Resolução CNE/ CP nº 01, de 17 de junho de 2004.

2.7) disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas das comunidades;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante; ;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.14) Promover a realização dos jogos escolares municipais, bem como garantir o desenvolvimento de seminários e festivais de cultura corporal.

**META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

3.1) Aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) assegurar junto ao Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) criar, manter e ampliar as ações de fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, es-

tudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema**

**educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### **ESTRATÉGIAS:**

4.1 - definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.2 - implementar, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos

4.3 Assegurar que os dados relativos às matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

4.3- garantir, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4- implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo, quilombola da rede pública, além das escolas conveniadas.

4.5 - garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/à estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).

4.6 - manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.7 - manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da



disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação.

4.8 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/às estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos/as e surdos/as-cegos/as.

4.9 - garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado - AEE.

4.10 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.11 - estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.12 - utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.

4.13 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.14 - ampliar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio e/ou auxiliares, traduto-



res/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngües.

4.15 - definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.16 - manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

4.17 - incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.18 - manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.19 - manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.20 - manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

**Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

### **ESTRATÉGIAS:**

5.1 - assegurar na proposta curricular da rede municipal os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos /as professores/as alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças

5.2 - colaborar com os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental



5.3 - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento do resultado no sistema de ensino, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos

5.4 - estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização

5.5 - garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas

5.6 - assegurar ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.8) instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

**META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

6.1 – ampliar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 - instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 – ampliar, institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem

como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 – ampliar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5 - estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 - orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7 – fomentar atendimento às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8 - garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9 – garantir a ampliação de medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

#### **ESTRATÉGIAS:**

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 - estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no terceiro ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 - organizar, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino com base nos parâmetros nacionais de avaliação;

7.4 - fomentar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 - formalizar e executar o plano de ações articulada – PAR, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

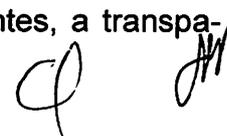
7.6 - associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com **IDEB** abaixo da média nacional;

7.7 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 - monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com **IDEB** abaixo da média nacional

7.9 - aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as;

7.10 - acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transpa-



rência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11 - melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12 - adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas

7.13 - garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14 - incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15 - assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16 - monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17 - acompanhar e monitorar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18 - assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19 - monitorar a institucionalização e manutenção em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecido pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais

7.20 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21 - o município, em regime de colaboração com a União e o Estado, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22 - informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.23 - garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24 - implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, africanas e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil; ;

7.26 – criar um núcleo de estudos comprometido com a extensão de acompanhamento de um calendário de ações afirmativas sobre a educação das relações étnico-raciais no sistema municipal, em parceria com as universidades públicas e privadas.

7.26 - consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo:

o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a



reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27 - desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

7.28 - mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29 - promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31 - estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32 - fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33 - promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34 - apoiar, em articulação com o Estado, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35 - promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36 - estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.37 – apoiar, em articulação com o Estado, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional

7.38 - promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.39 - estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar

**META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

## **ESTRATÉGIAS**

8.1 - institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 - implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 - garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;

8.4 - expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5 - promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 - promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional**

**ESTRATÉGIAS:**

9.1 - assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 - realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 - implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 - criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5 - realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6 - realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, correspondentes a conclusão dos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental;

9.7 - criar e garantir ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8 - assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9 - apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10 - estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11 - implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12 - considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimen-



tos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

10.1 - manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 - expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 - fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 - ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 - implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 - estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7- fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8- fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 - institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 - orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11 - implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**META 11 - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

### **ESTRATÉGIAS:**

**11.1-** apoiar e expandir as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional.

**11.2 -** fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino.

**11.3 -** fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.

**11.4 -** estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

**11.5 -** apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico.

**11.6 -** apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

**11.7 –** fomentar a expansão da oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em instituições privadas de Educação Superior.

**11.8 –** acompanhar a institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada.

**11.9 -** expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

**11.10** expandir a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**11.11-** elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor/a para 20 (vinte).

**11.12** - elevar gradualmente o investimento em Programas de Assistência Estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantia às condições necessárias à permanência dos/as estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

**11.13** - reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais ao acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.

**11.14** - estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional, aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores/as.

**Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

**12.1** - garantir a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

**12.2** – apoiar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação, à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território regional;

**12.3** - elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior até o final de vigência do PME;

**12.4-** fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas

áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

**12.5-** ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

**12.6** - expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

**12.7** - assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

**12.8** - ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

**12.9** - ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**12.10** - assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

**12.11** - fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

**12.12** - consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

**12.13** - expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

**12.14** - mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

**12.15** - institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**12.16** - incentivar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;



**12.17** - estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

**12.18** - estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estadual e municipal cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

**12.19** - fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

**Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

**13.1** - apoiar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

**13.2** - incentivar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

**13.3** - apoiar processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

**13.4** - promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

**13.5** - elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

**13.6** - fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;



**13.7** – apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

**13.8** - incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**META 14 - Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

**14.1-** incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.

**14.2** - promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação.

**14.3** - monitorar a expansão do financiamento estudantil, por meio do Fies, à Pós-Graduação Stricto Sensu relativo ao município.

**14.4** - incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a Programas de mestrado e doutorado.

**14.5** - acompanhar a manutenção e expansão do Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

**14.6** - estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

**META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurada que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura.**

**ESTRATEGIAS:**

**15.1** - atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes no Estado e município e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

**15.2** - apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da , inclusive a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 mor-tização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;

**15.3** - ampliar Programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.

**15.4** - apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

**15.5** - incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, de comunidades quilombolas e para a Educação Especial.

**15.6** - participar ativamente da reforma curricular dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a graduando/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas TICs, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica.

**15.7** - valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

**15.8** - apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/às professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício.

**15.9** - apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério

**15.10** - implementar políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.

**15.11** - apoiar a instituição de Programas de concessão de bolsas de estudos para que os/as professores/as de idiomas das escolas públicas de Educação Básica reali-

zem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

**15.12** - apoiar e participar no desenvolvimento de modelos de formação docente para a Educação Profissional, que valorizem a experiência prática por meio da oferta nas redes federal e estadual de Educação Profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

**META 16 - Garantir, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

#### **ESTRATEGIAS:**

16.1 - realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

16.2 - consolidar, colaborativamente, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.

16.3 - assegurar a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4 - participar do processo de ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 - manter e ampliar a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação dos/as professores/as e demais profissionais da Educação Básica.

16.6 - fortalecer a formação dos/as professores/as e das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

**META 17 - Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

#### **ESTRATEGIAS:**

17.1.- constituir por iniciativa do sistema municipal de educação, até final do primeiro ano de vigência com representação dos conselhos constituídos, FUNDEB, SINTEAL e CME, a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do município assegurada a ampla representação social.

17.2 - constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da pesquisa nacional por amostra de domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela fundação instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE;

17.3 - assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização do Fórum Municipal de Educação.

**META 18 - Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

#### **ESTRATEGIAS:**

18.1 - estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste pne, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 - implantar, nas redes públicas de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos/as profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 - aderir a prova nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

18.4 - assegurar no plano de carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação Stricto Sensu.

18.5 - participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do ministério da educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

18.6 - considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.7 - assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo - planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.

18.8 - instituir comissão permanentes de profissionais da educação de todo o sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e dos planos de carreira

**META 19 - Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.**

**ESTRATEGIAS:**

19.1 - promover programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar- CAE, do conselho municipal de educação-CME, e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.2 - assegurar no âmbito do município as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências públicas municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

19.3 - estimular, em todo sistema municipal de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 - estimular e fortalecer os conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5 - assegurar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação e no acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículo escolar da educação básica, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

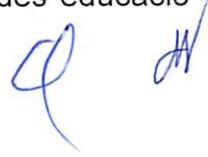
19.6 – garantir e assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira na rede pública municipal, respeitando as leis vigentes;

19.7 - assegurar a continuidade e aprimoramento dos programas de formação de gestores escolares.

**META 20 - Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5o(quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

**ESTRATEGIAS:**

20.1 - garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis, observando-se as políticas de colaboração da educação pública municipal, destinando os recursos prioritariamente para a educação infantil, ensino fundamental e da educação de jovens e adultos.

- 20.2 - aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento previstos no PNE, da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.3- assegurar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da constituição federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso vi do caput do art. 214 da constituição federal .
- 20.4 - contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.
- 20.5.- fortalecer os mecanismos que assegurem estudos e acompanhamento dos investimentos e custos por aluno da educação pública municipal, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.6 - garantir que seja implantado, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, o custo aluno-qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do custo aluno qualidade – CAQ;
- 20.7 - garantir através de mobilização da sociedade civil organizada a implementação do custo aluno qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.8 - acompanhar através do fórum permanente de educação, conselho municipal de educação e do FUNDEB que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo ministério da educação - MEC, e acompanhado pelo fórum nacional de educação - FNE, pelo conselho nacional de educação - CNE e pelas comissões de educação da câmara dos deputados e de educação, cultura e esportes do senado federal;
- 20.9- mobilizar a sociedade civil organizada e acompanhar a regulamentação o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da constituição federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da união no combate às desigualdades educacionais regionais.
- 

20.10 - assegurar que a união, na forma da lei, complemente os recursos financeiros ao município quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11 - mobilizar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, lei de responsabilidade educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.12 - mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista em LEI.

20.13 – garantir que após o segundo ano de vigência deste PME que seja aplicado 27% dos impostos IPTU, ISS, IRRF ITBI e da dívida ativa e a partir do terceiro ano, acréscimo de 1% a cada ano até atingir os 30% no 5º ano de vigência do PME.

